



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO FORNECEDOR - CRC - Lei 8.666/93

Nº DO CADASTRO :	143442	SITUAÇÃO:	Ativo	VALIDADE:	30/10/2024
IDENTIFICAÇÃO					
Inscrito no CAFIMP	Não	Inscrito no CADIN	Não		
CNPJ	20.375.162/0001-11				
Nome Empresaria l	COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS				
Nome Fantasia	COOPERSIND				
Natureza Jurídica	Cooperativa	Porte da Empresa	Outro		
Contatos					
Telefone(s) do Fornecedor					
Tipo de Telefone			Telefone		
Principal			(31)3389-9323		
Celular/Whatsapp			(31)98423-7284		
E-mail Principal	LICITACAO@SINTESC.COM.BR				
Representante(s) Legal(is)					
CPF	Nome				Tipo de Assinatura
***.195.466-**	CARLOS EDUARDO CAMPOS				Isoladamente
***.627.058-**	EDUARDO PENIDO ALMEIDA PINTO				Em Conjunto
***.509.686-**	HELICIO EDGARD CHACON RIQUETTI				Em Conjunto
***.157.766-**	MARCIO MENDES MALTA				Em Conjunto
***.605.126-**	ALEXSANDRA MARQUES SILVA				Isoladamente
***.422.486-**	DALVA ELIANA DA MATA				Em Conjunto
ENDEREÇO					
RUA ITARANA, 67, CAICARAS, BELO HORIZONTE, MG, CEP: 30.775-180					
CONTRATO SOCIAL					
Objetivo Social	SERVICOS DE TRANSPORTE DE CARGAS NAO PERIGOSAS E MUDANCAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE TURISTICO DE SUPERFICIE, TRANSPORTE DE VEICULOS SOBRE PRANCHA E PLATAFORMA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, TRANSPORTE DE EXECUTIVOS, UNIVERSITARIOS, TRASLADOS, ESCOLARES E O FORNECIMENTO A EMPRESAS CLIENTES, POR TEMPO DETERMINADO, DE PESSOAL RECRUTADO E REMUNERADO DA MAO DE OBRA DE MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADA DE NATUREZA CONTINUA E TEMPORARIO, COM O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E CRACHAS, NAS CONDICoes DA LEGISLACAO TRABALHISTA E A REALIZACAO DE TESTES DE INSPECAO PARA AVALIAR PERIODICAMENTE VEICULOS MOTORIZADOS, VISANDO A SEGURANCA DAS ESTRADAS.				
DOCUMENTAÇÃO					



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

Credenciamento do Representante		Validade	Situação				
CPF do representante do fornecedor		-	Aceito				
Identidade do representante do fornecedor		-	Aceito				
Procuração para credenciamento do representante do fornecedor		-	Aceito				
Habilitação Jurídica		Validade	Situação				
Declaração de menores e fato superveniente		-	Aceito				
Estatuto Social e sua última alteração registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei		-	Aceito				
Última Ata de eleição dos diretores/gerentes/administradores, registrada na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei		-	Aceito				
Regularidade Fiscal Básica		Validade	Situação				
Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS)		26/11/2023	Vigente				
Inscrição no CNPJ		-	Aceito				
Prova de quitação com a Fazenda Estadual (ICMS), do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica		04/02/2024	Vigente				
Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista		Validade	Situação				
Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF-MG)		04/02/2024	Vigente				
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)		16/12/2023	Vigente				
Prova de Inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica		-	Aceito				
Prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa)		22/04/2024	Vigente				
Prova de quitação com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica		29/11/2023	Vigente				
Qualificação Econômico-Financeira		Validade	Situação				
Certidão Negativa de Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial da Empresa, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa		27/12/2023	Vigente				
Balanço Patrimonial e Demonst. Contábeis registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei		30/04/2024	Vigente				
BALANÇO PATRIMONIAL							
Ano de Referência	2022	Índice:					
		Liquidez Geral	3.1	Liquidez Corrente	3.18	Solvência Geral	3.36
A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.compras.mg.gov.br							
Código de verificação: 389113987							



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31400055398

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2164646925

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
Local

22 NOVEMBRO 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

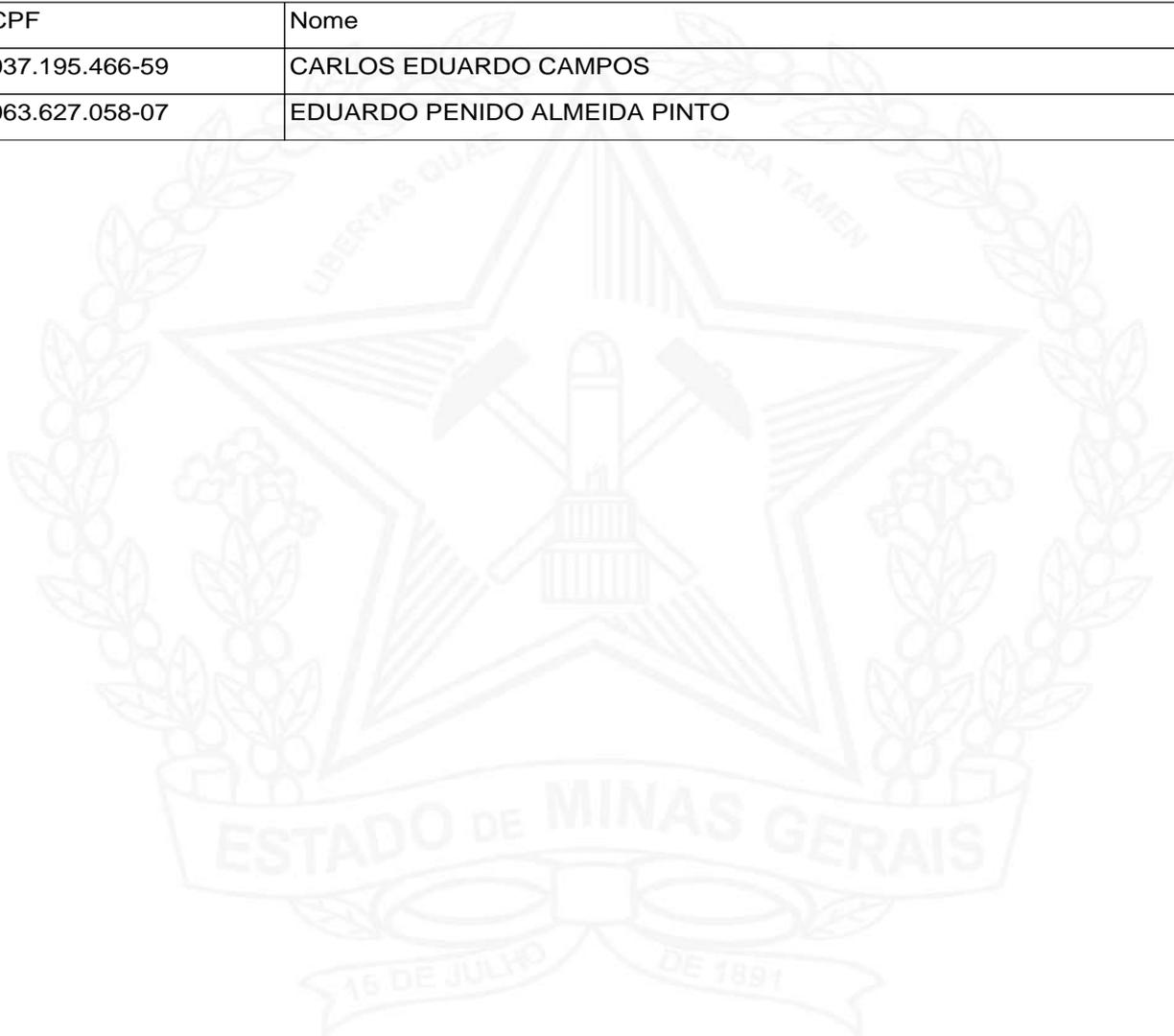
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/799.772-4	MGN2164646925	24/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
063.627.058-07	EDUARDO PENIDO ALMEIDA PINTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**ATA DA AGO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA
DA COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS,
PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.375.162/0001-11 - NIRE 31400055398.**

Nos exatos termos do edital de convocação do O Tempo Belo Horizonte publicado na terça-feira dia 02 de novembro de 2021 na página 11 e comunicado de Circular Interna fixado na sede da cooperativa.

“O Presidente da Cooperativa, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, caput, do Estatuto Social, convoca seus 400 (quatrocentos) cooperados em pleno gozo de seus direitos e deveres para AGO – (Assembleia Geral Ordinária) a ser realizada em 13/11/2021, na sede da Cooperativa localizada a Rua Itarana, N.º. 67/A no bairro Caiçaras, CEP 30.775-180 em Belo Horizonte/MG, às 09:00 horas em 1ª convocação com a presença de 2/3 dos associados ou às 10:00 horas em 2ª convocação com a presença de metade mais um de seus associados ou às 11:00 horas em 3ª. e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1ª. e 2ª e 3ª da AGO.

1- Realização da Assembleia Ordinária Conforme o estatuto e Prestação de contas dos órgãos administrativos acompanhada do parecer do conselho; compreendendo: relatório da gestão, balanço, demonstrativo/destinação ou rateio das sobras apuradas; do ano: 2020.

2 - Eleição da diretoria e do Conselho Fiscal.

3 - Remuneração do Presidente”

Com o propósito de Realizar a AGO - Assembleia Geral Ordinária para aprovação da Prestação de contas dos órgãos administrativos acompanhada do parecer do conselho; compreendendo: relatório da gestão, balanço, demonstrativo/destinação ou rateio das sobras apuradas; do ano: 2021, Eleição do Conselho Fiscal com indicação de nomes por meio de votos e aprovação da remuneração do Presidente.

Reuniram-se no dia 13/11/2021 (décimo terceiro dia do mês de novembro de 2021), as 11h00m em 3ª (Terceira e última convocação), foi realizada com a presença de 18 (dezoito) de seus cooperados, conforme assinaturas opostas no livro de presença da **COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS** - CNPJ 20.375.162/0001-11, com sede social, à Rua Itarana, 67 Letra A, no bairro Caiçaras, CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG e a Filial com sede a Rua Ipiranga, N.º. 28 no bairro Petrolândia CEP 32.072-110 na cidade de Contagem MG, CNPJ 20.375.162/0002-00.

A AGO da Coopersind foi realizada observando todas as medidas de segurança, como distanciamento, uso de máscaras e com disponibilidade de álcool em gel para todos os presentes.

Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Senhor Presidente, **Carlos Eduardo Campos**, que deu por aberta a reunião, que convidou, eu, **Eduardo Penido Almeida Pinto** para lavrar a presente Ata.

Em seguida o Senhor Presidente **Carlos Eduardo Campos** deu por aberta a reunião, em seguida pediu o senhor **Eduardo Penido Almeida Pinto** que fizesse a leitura dos termos da Convocação, conforme publicação do edital acima discriminado.

**NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – www.nildacontabilidade.com.br
Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br**



O Presidente o Sr. **Carlos Eduardo Campos**, verificando o quórum estatutário, pelas assinaturas apostas na lista de Presença deu prosseguimento aos trabalhos, colocando em debate e votação a:

1ª. Ordem do Dia - 1ª.- Realização da Assembleia Ordinária Conforme o estatuto e Prestação de contas dos órgãos administrativos acompanhada do parecer do conselho; compreendendo: relatório da gestão, balanço, demonstrativo/destinação ou rateio das sobras apuradas; do ano de **2020**.

Foi esclarecido e debatido sobre a respectiva prestação de contas anual, onde ficou demonstrado a entrada bruta, com as suas deduções fiscais, custos operacionais, despesas administrativas, fiscal e tributarias do ano de **2020**, devido a pandemia foi parado todo o transporte escolar, e infelizmente não houve sobra igual os demais anos, e sim déficit, sendo assim não teve rateio nem a destinação do FATES de 5% e Fundo de Reserva 10%.

A prestação de contas apresentada no balanço do ano de 2020 exercício de 2021 foi aprovada pela unanimidade dos Cooperados presentes e pelo Conselho Fiscal, conforme o parecer do respectivo Conselho Fiscal.

2ª. Ordem do Dia - 1ª. - Eleição da diretoria e do Conselho Fiscal

Foi antecipado a eleição da diretoria e do conselho fiscal para atender exigências de licitação.

Foi apresentada uma única chapa, conforme segue abaixo:

Chapa 01 (única) - Diretoria: Presidente – Carlos Eduardo Campos, Vice-Presidente – Alexsandra Marques Silva, Primeiro Secretário – Eduardo Penido Almeida Pinto, Segundo Secretário - Marcio Mendes Malta, Primeira Tesoureira - Dalva Eliana da Mata, Segundo Tesoureiro Hélcio Edgard Chacon Riquetti.

Conselho Fiscal efetivo: Elmo Lima Lavinias Telles, Jaudeir dos Passos Lares de Almeida e Eduardo Fernando de Oliveira.

Conselho Fiscal Suplente: Ronaldo Campos de Oliveira, Antônio Carlos de Paula e Welber Max Ribeiro.

Foi aprovada pela unanimidade dos presentes os membros que se candidataram acima. Sendo foi eleita por unanimidade dos presentes Cooperados a Diretoria que cumprirão o mandato de **13/11/2021 a 13/11/2025**.

Abaixo a Diretoria composta da seguinte maneira:

Presidente – Carlos Eduardo Campos - brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 14/11/1979, advogado OAB/MG 98082, portador da CI Nº. MG-10684180 SSP/MG, e CPF 037.195.466-59, residente e domiciliado à Rua Aluísio Lobão Veras, Nº. 75 Apto. 403, bairro Serrano Belo Horizonte/MG CEP 30.882-550.

Vice-Presidente – Alexsandra Marques Silva - brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 07/07/1984, motorista, portadora da CI Nº. MG11937199 SSP/MG, e CPF 014.605.126-26, residente e domiciliado à Rua Candia Maria da Silva, Nº. 439A, Mantiqueira, Belo Horizonte CEP 31.655-520.

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – www.nildacontabilidade.com.br

Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG

Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br



Primeira Tesoureira - Dalva Eliana da Mata - brasileira, maior, divorciada, nascida aos 18/01/1952 motorista, portador da CI N°. MG-1370434 PC/MG, e CPF 313.422.486-00, residente e domiciliado à Rua Princesa Elizabeth, N°. 118, Caiçara, Belo Horizonte/MG CEP 30.775-220.

Segundo Tesoureiro Hélcio Edgard Chacon Riquetti, brasileiro, maior, nascido aos 01/09/1958, divorciado, motorista, portador da CI n°. M-702648 SSP/MG, e CPF n°. 232.509.686-68, residente e domiciliado à Rua Dos Afonsos, 201/A no bairro Nova Vista na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP 31.070-470.

Primeiro Secretário – Eduardo Penido Almeida Pinto - brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 24/05/1965, motorista, portador da CI N°. M3 008 286 SSP/MG, e CPF 063.627.058-07, residente e domiciliado Rua Manoel João Diniz Camargos, 486 – Alvorada – Contagem/MG CEP: 32.042-220.

Segundo Secretario: Marcio Mendes Malta brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 07/05/1960, motorista, portador da CI n°. M- M1033487 SSP/MG, e CPF n°. 385.157.766-34, residente e domiciliado à Rua Jose Tofani Junior, nº120, bairro Nossa Senhora do Carmo, na cidade de Santa Luzia / MG, CEP 33.030-240.

Conselho Fiscal efetivo

Elmo Lima Lavinias Telles, maior, brasileiro, nascido aos 10/03/1953 casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI n°. M-567150 SSP/MG, e CPF n°. 230.688.506-06, residente e domiciliado à Rua VL, 08 no bairro Nova Contagem, CEP 32.050-300 na cidade de Contagem/MG.

Jaudeir dos Passos Lares de Almeida, maior, brasileiro, nascido aos 26/01/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI n°. MG 11904571 SSP/MG, e CPF n°. 047.474.386-10, residente e domiciliado à Rua Quatro, nº 155, Vale das Amendoeiras, na cidade de Contagem/MG, CEP 32183-610.

Eduardo Fernando de Oliveira, maior, brasileiro, nascido aos 27/04/1981, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI n°. MG 9067956 SSP/MG, e CPF n°. 043.83.286-77 residente e domiciliado à Rua Ataíde Enéas Orziu, 156 – Conj. Palmital (São Benedito) Santa Luzia / MG, CEP 33.130-750.

Conselho Fiscal Suplente

Ronaldo Campos de Oliveira, maior, brasileiro, nascido aos 09/11/1970, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador do CPF n°. 930.692.006-72, residente e domiciliado à Rua Madressilva, 1005, bairro Rosaneves, na cidade de Ribeirão das Neves / MG, CEP 33030-240.

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – www.nildacontabilidade.com.br
Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br



Antônio Carlos de Paula, maior, brasileiro, nascido aos 16/11/1962, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. MG 2874435 SSP/MG, e CPF nº. 417.877.656-87, residente e domiciliado à Rua Quiari, nº 260, bairro Nova Vista, na cidade de Belo Horizonte / MG, CEP 31050-590.

Welber Max Ribeiro, maior, brasileiro, nascido aos 12/11/1968, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. MG 502964 SSP/MG, e CPF nº. 761.770.336-87 residente e domiciliado à Av Santa Albertina, nº 135, bairro Caetano Furquim, na cidade de Belo Horizonte / MG, CEP 31050-020.

Devendo haver, anualmente, a renovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Fiscal. Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com os artigos 51 da Lei 5764/71 e parágrafo 1º. Art. 1011 do Código Civil Brasileiro, bem como não são parentes entre si até segundo grau.

Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com os artigos 51 da Lei 5764/71 e parágrafo 1º. Art. 1011 do Código Civil Brasileiro, bem como não são parentes entre si até segundo grau.

Em seguida, todos foram empossados nos seus cargos o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, assumindo a direção dos trabalhos

3ª. e última Ordem do Dia - Aprovação do Salário do Presidente - Foi debatido sobre a remuneração do **Presidente – Carlos Eduardo Campos**, que está sem receber desde a fundação da Coopersind, então foi sugerido um percentual de 1% (um) por cento do faturamento da Coopersind como remuneração do Presidente.

Ficou estabelecido o piso salarial de 6 (seis) salários mínimos, sendo que o salário do Presidente e a remuneração do Conselho Fiscal, poderão ser revistos anualmente em AGO, conforme a realidade financeira da entidade.

O conselho fiscal efetivo ou o suplente que fizer as vezes do efetivo, receberá por reunião mensal o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

A remuneração para o Presidente e conselho fiscal foi aprovada pela unanimidade dos Cooperados presentes.

Não havendo ninguém que quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a colaboração de todos, dando encerrada a “AGO Ata Geral Ordinária”.

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – www.nildacontabilidade.com.br
Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

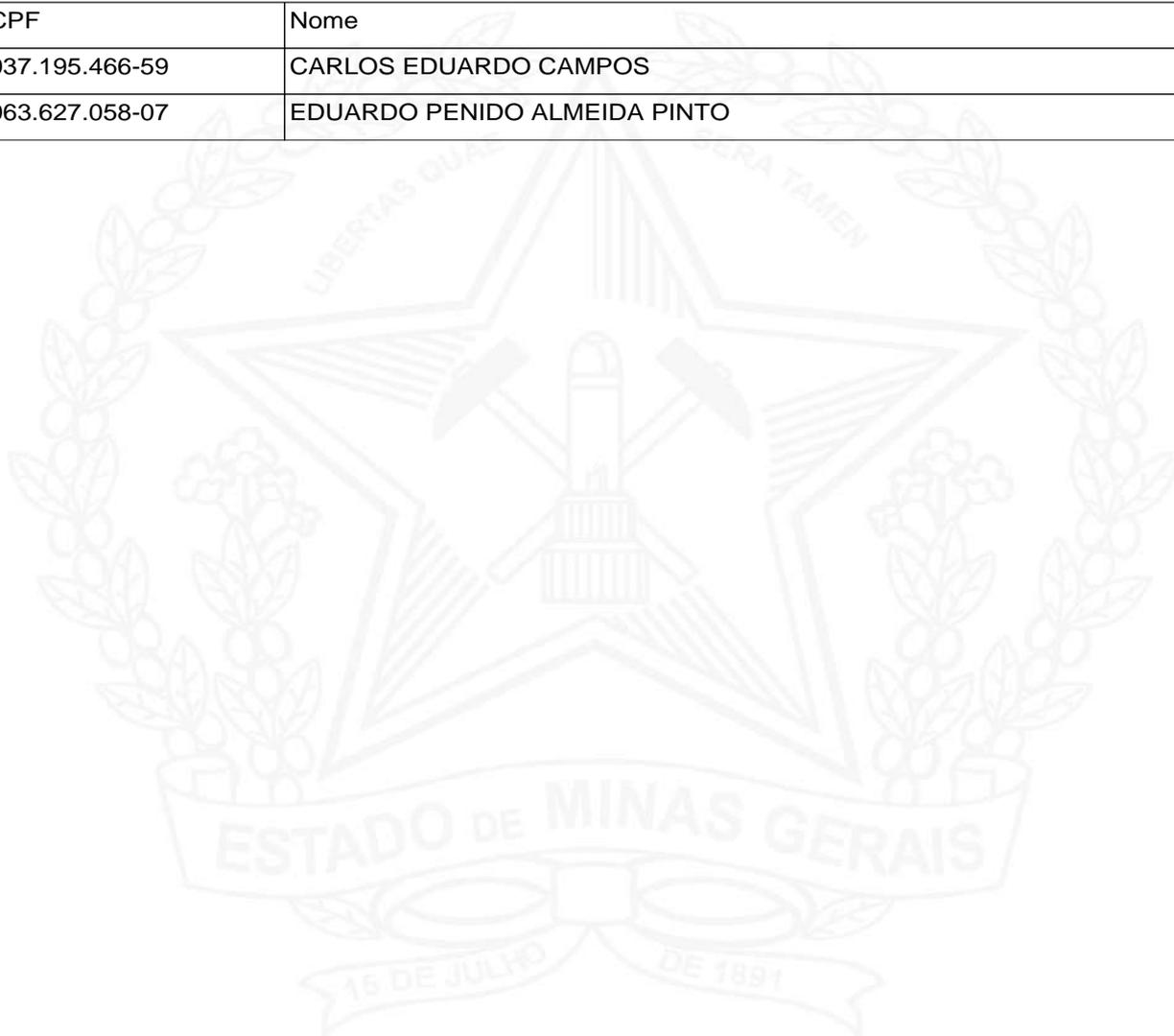
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/799.772-4	MGN2164646925	24/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
063.627.058-07	EDUARDO PENIDO ALMEIDA PINTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, NILDA LUIZ MARQUES, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 64314, expedida em 02/08/2006, inscrito no CPF nº 562.230.806-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Ata AGO 2021 - 5 página(s)

Betim/MG , 24 de novembro de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: NILDA LUIZ MARQUES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 9/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, de NIRE 3140005539-8 e protocolado sob o número 21/799.772-4 em 25/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8918903, em 26/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alberto Vieira Filho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
063.627.058-07	EDUARDO PENIDO ALMEIDA PINTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
063.627.058-07	EDUARDO PENIDO ALMEIDA PINTO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
562.230.806-20	NILDA LUIZ MARQUES

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
562.230.806-20	NILDA LUIZ MARQUES

Belo Horizonte, sexta-feira, 26 de novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Alberto Vieira Filho, Servidor(a) Público(a), em 26/11/2021, às 09:31 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 21/799.772-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. sexta-feira, 26 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 11/11



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31400055398

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100238456

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		048	1	RE-RATIFICACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE

Local

16 Março 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A6287890CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

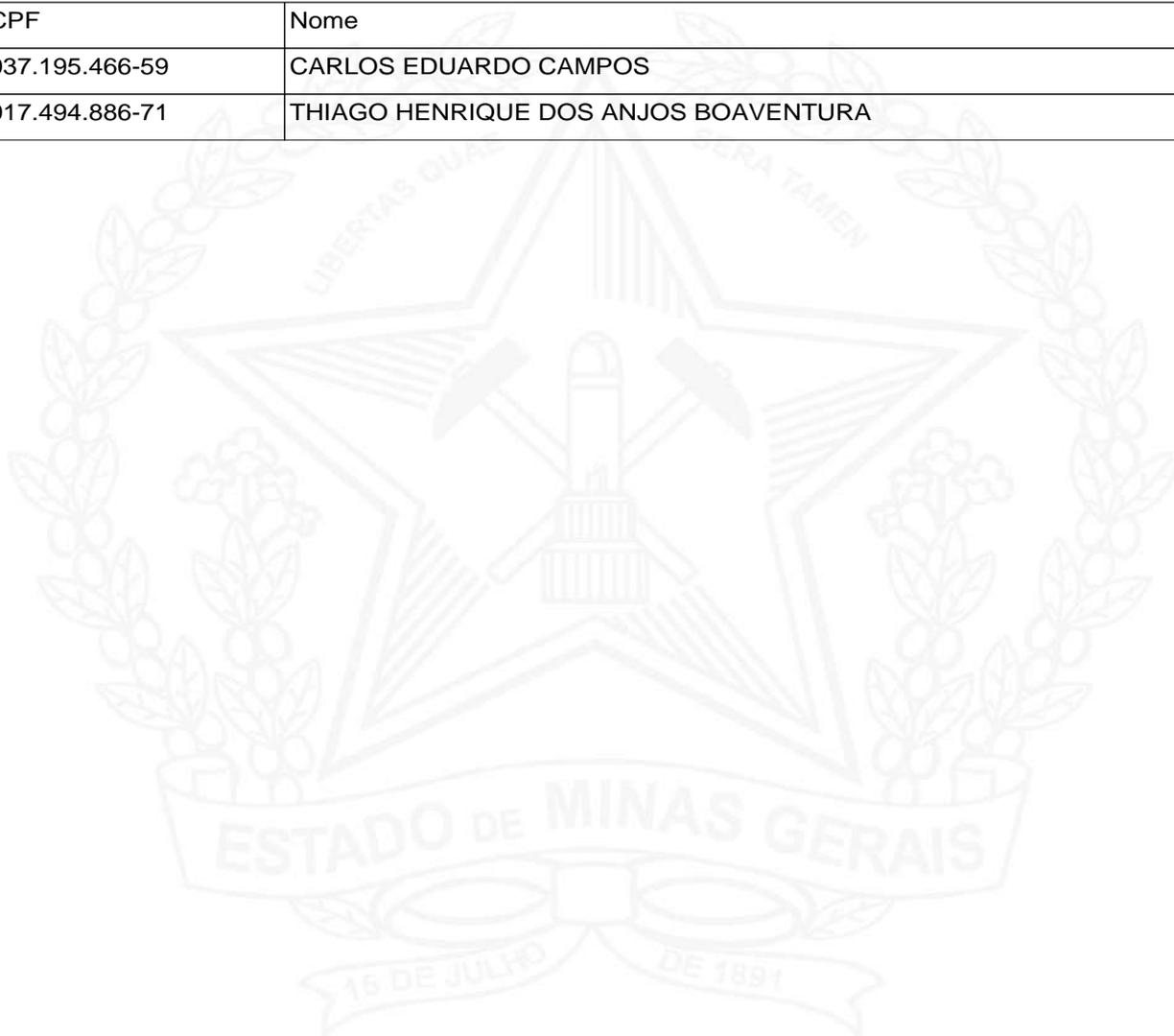
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/289.950-3	MGP2100238456	12/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
017.494.886-71	THIAGO HENRIQUE DOS ANJOS BOAVENTURA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



RE RATIFICAÇÃO DA ATA DA AGE - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS,
PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.375.162/0001-11 - NIRE 31400055398.

Registrado na JUCEMG registro sob o nº 7904607 em 06/07/2020, resolvem de comum acordo proceder a seguinte Re-Ratificação do presente Instrumento conforme cláusula abaixo:

1ª. e Única Ordem do Dia - Re-Ratificação da AGE – Registrado na JUCEMG registro sob o nº 7904607 em 06/07/2020. A Consolidação e a Alteração do Estatuto Social foi alterado conforme abaixo:

ONDE SE LE:

Quanto a alteração do Artigo 3º. do Estatuto Social, este terá alterado o objeto e as atividades, para melhor atender o Transporte Escolar, oferecendo além do suporte aos Cooperados, a intermediação da mão de obra da Monitora temporária e ou continuo, bem como, uniformes e crachás atendendo as condições da legislação trabalhista, sendo assim o objeto e as atividades passam a ser de:

Serviços de transporte de cargas não perigosas e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transporte de veículos sobre prancha e plataforma, locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares e o fornecimento a empresas clientes, por tempo determinado, de pessoal recrutado e remunerado da mão de obra de monitores do transporte escolar terceirizada de natureza continua e temporário, com o fornecimento de uniformes e crachás, nas condições da legislação trabalhista. A alteração do Artigo 3º. do Estatuto Social, foi aprovada pela unanimidade dos presentes.

LEIA-SE:

Quanto a alteração do Artigo 3º. do Estatuto Social, este terá alterado o objeto e as atividades, para melhor atender o Transporte Escolar, oferecendo além do suporte aos Cooperados, a intermediação da mão de obra da Monitora temporária e ou continuo, bem como, uniformes e crachás atendendo as condições da legislação trabalhista, sendo assim o objeto e as atividades passam a ser de:

Serviços de transporte de cargas não perigosas e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transporte de veículos sobre prancha e plataforma, locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares e o fornecimento a empresas clientes, por tempo

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – www.nildacontabilidade.com.br
Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br



determinado, de pessoal recrutado e remunerado da mão de obra de monitores do transporte escolar terceirizada de natureza contínua e temporário, com o fornecimento de uniformes e crachás, nas condições da legislação trabalhista e a Realização de testes de inspeção para avaliar periodicamente veículos motorizados, visando a segurança das estradas.

A alteração do Artigo 3º. do Estatuto Social, foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Segue abaixo a AGE após a Re-Ratificação.

ABAIXO SEGUE A RATIFICAÇÃO:

**RATIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINARIA DA COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE
CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.375.162/0001-11 - NIRE 31400055398.**

Com o propósito de alterar o Objeto Social e Atividade da Matriz e da Filial em Contagem MG, reuniram-se no dia (decimo dias do mês de junho de 2020) 10/06/2020, as 11h00m em 3ª (Terceira e última convocação), foi realizada com a presença de 17 (dezesete) de seus cooperados, conforme assinaturas opostas no livro de presença.

Reuniram-se em AGE Ata Geral Extraordinária os cooperados da **COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS** - CNPJ 20.375.162/0001-11, devidamente registrada na JUCEMG em 03/06/2014 sob o nº. NIRE 31400055398, com sede social, à Rua Itarana, 67 no bairro Caiçaras, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.775.180 e a Filial com sede a Rua Ipiranga, Nº. 28 no bairro Petrolândia CEP 32.072-110 na cidade de Contagem MG, CNPJ 20.375.162/0002-00, conforme o registro sob o nº 7394762 em 19/07/2019 Nire 31400055398 e protocolo 192621343 - 01/07/2019.

Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Senhor Presidente, **Carlos Eduardo Campos**, que deu por aberta a reunião, que convidou, eu, **Thiago Henrique dos Anjos Boaventura** para lavrar a presente Ata, pedindo que fizesse a leitura dos termos da Convocação, conforme publicação do edital de convocação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, caderno Publicação e Terceiros, Particulares e Pessoas Físicas na página de publicação do jornal no caderno 2 publicado no sábado dia 30 de maio de 2020 e comunicado de Circular Interna fixado na sede da cooperativa.

Em seguida o Senhor Presidente **Carlos Eduardo Campos** deu por aberta a reunião, em seguida pediu o secretario **Thiago Henrique dos Anjos Boaventura** que fizesse a leitura dos termos da Convocação, conforme publicação do edital de convocação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, caderno Publicação e Terceiros, Particulares e Pessoas Físicas na página de publicação do Caderno 2, ano 128 Nº. 99 com 37 páginas, publicado no dia 30/05/2020, 30 de maio de 2020, conforme determina o Artigo 22 do Estatuto Social, foi também informado no grupo dos Cooperados por WhatsApp e comunicado de Circular Interna fixado na sede da COOPERSIND.

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – www.nildacontabilidade.com.br
Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br



“O Presidente da Cooperativa, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, caput, do Estatuto Social, convoca seus 600 (seiscentos) cooperados em pleno gozo de seus direitos e deveres para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10/06/2020, (dez de junho de 2020), na sede da Cooperativa localizada a Rua Itarana, N.º. 67/A no bairro Caiçaras, CEP 30.775-180 em Belo Horizonte/MG, às 09:00 horas em 1ª convocação com a presença de 2/3 dos associados ou às 10:00 horas em 2ª convocação com a presença de metade mais um de seus associados ou às 11:00 horas em 3ª e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:.

1ª.- Realização da Assembleia Extraordinária para aprovação da alteração do Objeto Social e das Atividades da Matriz e da Filial em Contagem MG e alteração no Artigo 38 do Estatuto Social para acrescentar

a letra h) Representar a empresa em licitações, credenciar prepostos, assinar documentos e propostas, ofertar lances, recorrer e ou desistir, apresentar razões e contrarrazões de recurso, enfim praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho da representação junto a comissão de licitação”.

O Presidente o Sr. **Carlos Eduardo Campos**, verificando o quórum estatutário, pelas assinaturas apostas na lista de Presença deu prosseguimento aos trabalhos, colocando em debate e votação a:

1ª. e Única Ordem do Dia - Realização da Assembleia Extraordinária para aprovação da alteração do Objeto Social e das Atividades da Matriz e da Filial em Contagem/MG e alteração no Artigo 38 do Estatuto Social para acrescentar a letra h) Representar a empresa em licitações, credenciar prepostos, assinar documentos e propostas, ofertar lances, recorrer e ou desistir, apresentar razões e contrarrazões de recurso, enfim praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho da representação junto a comissão de licitação”.

Foi esclarecido e debatido sobre a necessidade das alterações mencionadas na Primeira e única Ordem do Dia, uma vez que o Sr. Presidente **Carlos Eduardo Campos** tem dificuldades de colher assinatura do Primeiro Secretário e por este motivo o melhor a fazer é acrescentar a possibilidade do Presidente assinar sozinho, os processos licitatórios, sem a necessidade do Primeiro Secretário. Diante do exposto será acrescentado no Art. 38. a letra h, com a seguinte redação:

A letra h). Representar a empresa em licitações, credenciar prepostos, assinar documentos e propostas, ofertar lances, recorrer e ou desistir, apresentar razões e contrarrazões de recurso, enfim praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho da representação junto a comissão de licitação. A alteração deste Artigo 38. Com o acréscimo da letra h) foi aprovada pela unanimidade dos presentes.

Quanto a alteração do Artigo 3º. do Estatuto Social, este terá alterado o objeto e as atividades, para melhor atender o Transporte Escolar, oferecendo além do suporte aos Cooperados, a intermediação da mão de obra da Monitora temporária e ou continuo, bem como, uniformes e crachás atendendo as condições da legislação trabalhista, sendo assim o objeto e as atividades passam a ser de:

Serviços de transporte de cargas não perigosas e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transporte de veículos sobre prancha e plataforma, locação de

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – www.nildacontabilidade.com.br

Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG

Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br



automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares e o fornecimento a empresas clientes, por tempo determinado, de pessoal recrutado e remunerado da mão de obra de monitores do transporte escolar terceirizada de natureza contínua e temporário, com o fornecimento de uniformes e crachás, nas condições da legislação trabalhista e a Realização de testes de inspeção para avaliar periodicamente veículos motorizados, visando a segurança das estradas.

A alteração do Artigo 3º. do Estatuto Social, foi aprovada pela unanimidade dos presentes.

Abaixo segue a composição do conselho fiscal já empossados na AGO de 10/06/2020, conforme certifico registro sob o nº 7881745 em 19/06/2020 da COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 203474058 - 16/06/2020 e da Diretoria, que cumprirão o mandato de 04 (quatro) anos de **27/11/2017 até 27/11/2021**.

Presidente – Carlos Eduardo Campos - brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 14/11/1979, advogado OAB/MG 98082, portador da CI Nº. MG-10684180 SSP/MG, e CPF 037.195.466-59, residente e domiciliado à Rua Aluísio Lobão Veras, Nº. 75 Apto. 403, bairro Serrano Belo Horizonte/MG CEP 30.882-550.

Vice-Presidente – Alessandra Marques Silva - brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 07/07/1984, motorista, portadora da CI Nº. MG-11937199 SSP/MG, e CPF 014.605.126-26, residente e domiciliado à Rua Candia Maria da Silva, Nº. 439A, Mantiqueira, Belo Horizonte CEP 31.655-520.

Primeiro Secretário - Thiago Henrique dos Anjos Boaventura - brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 05/07/1989, motorista, portador da CINº. MG-15540551 SSP/MG, e CPF 017.494.886-71, residente e domiciliado Rua Amélia Calixto Palhares, Nº. 411, Alto Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP 30.775-055.

Segundo Secretario – Rodrigo Guimaraes de Freitas - brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 05/01/1981, motorista, portador da CI Nº. MG-10643118 SPP/MG, e CPF 040.444.636-11, residente e domiciliado à Rua do Batismo, Nº. 156/A, bairro Jardim São Jose, CEP 30.820-110 Belo Horizonte/MG.

Primeira Tesoureira - Dalva Eliana da Mata - brasileira, maior, divorciada, nascida aos 18/01/1952 motorista, portador da CI Nº. MG-1370434 PC/MG, e CPF 313.422.486-00, residente e domiciliado à Rua Princesa Elizabeth, Nº. 118, Caiçara, CEP 30.775-220 Belo Horizonte/MG.

Segundo Tesoureiro: Marcio Mendes Malta brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 07/05/1960, motorista, portador da CI nº. M- M1033487 SSP/MG, e CPF nº. 385.157.766-34, residente e domiciliado à Rua Jose Tofani Junior, nº120, bairro Nossa Senhora do Carmo, na cidade de Santa Luzia / MG, CEP 33.030-240.

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – www.nildacontabilidade.com.br
Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br



Conselho Fiscal Efetivos: Eduardo Penido Almeida Pinto - brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, nascido aos 24/05/1965, portador da CI N°. M3008286 SPP/MG e CPF 063.627.058-07, residente e domiciliado à Rua Manuel Joao Diniz Camargos, N°. 486, bairro Alvorada CEP 32.042-220 Belo Horizonte/MG.

Ana Maria Boareto Regrin, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 17/01/1970, motorista, portadora da CI N°. MG-6158093 SSP/MG, e CPF 622.884.316-87, residente e domiciliada à Rua Dr. Estevam Monteiro Resende, N°. 80, Bairro Centenário, Varginha/MG CEP 37.056-260, e;

Rodrigo Alves Damasceno, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 19/12/1975, motorista, portador da CI N°. M-6708795 SSP/MG, e CPF, 027.661.306-67, residente e domiciliado à Rua do Rosário, N°. 427 no bairro Aparecida CEP 31.230-680 Belo Horizonte/MG.

Conselho Fiscal Suplente: Marcio Bittencourt - brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 30/04/1964, motorista, portador da CI N°. M3144497 SSP/MG, e CPF 509.978.236-15, residente e domiciliado Rua Juparanã, N°. 73, Bairro Concórdia, CEP 31.110-780 Belo Horizonte/MG.

Nilvander Camilo Chaves, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 13/10/1968, motorista, portador da CI N°. M-5210207 SSP/MG, e CPF, 716.556.626-00, residente e domiciliado à Rua Irma Sheila, N°. 46, Bairro Santa Matilde, CEP 36.405-113 Conselheiro Lafaiete/MG, e;

Marli de Lima Moraes, brasileira, maior, Casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 26/09/1970, motorista, portador da CI N°. M-5524189 SSP/MG, e CPF 771.666.206-68, residente e domiciliado à Rua Goiás, N°. 50, bairro Matadouro CEP 34.0001-442 Nova Lima/MG.

Devendo haver, anualmente, a renovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Fiscal. Consultados os eleitos declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de acordo com os artigos 51 da Lei 5.764/71 e parágrafo 1º, art. 1.011 do Código Civil Brasileiro. Prosseguindo, todos foram empossados nos devidos cargos.

Não havendo ninguém que quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a colaboração de todos, dando encerrada a “AGE Ata Geral Extraordinária”.

Eu **Thiago Henrique dos Anjos Boaventura**, convidado pelo Presidente para secretariar os trabalhos, lavrei a presente Ata, declaro que esta AGE Ata Geral Extraordinária foi lavrada no Livro Próprio, que foi lida, achada e aposta as assinaturas eletrônicas

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – www.nildacontabilidade.com.br
Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br



RE-RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS - CNPJ 20.375.162/0001-11 - NIRE 31400055398.

Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, em 10 (dez) de 06 (junho) do ano de 2020 (dois mil e vinte).

Registrado na JUCEMG registro sob o nº 7904607 em 06/07/2020, resolvem de comum acordo proceder a seguinte Re-Ratificação do presente Instrumento conforme cláusula abaixo:

ONDE SE LE:

Artigo 3º. do Estatuto Social, este terá alterado o objeto e as atividades, para melhor atender o Transporte Escolar, oferecendo além do suporte aos Cooperados, a intermediação da mão de obra da Monitora temporária e ou continuo, bem como, uniformes e crachás atendendo as condições da legislação trabalhista, sendo assim o objeto e as atividades passam a ser de:

Serviços de transporte de cargas não perigosas e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transporte de veículos sobre prancha e plataforma, locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares e o fornecimento a empresas clientes, por tempo determinado, de pessoal recrutado e remunerado da mão de obra de monitores do transporte escolar terceirizada de natureza continua e temporário, com o fornecimento de uniformes e crachás, nas condições da legislação trabalhista. A alteração do Artigo 3º. do Estatuto Social, foi aprovada pela unanimidade dos presentes.

LEIA-SE:

Artigo 3º. do Estatuto Social, este terá alterado o objeto e as atividades, para melhor atender o Transporte Escolar, oferecendo além do suporte aos Cooperados, a intermediação da mão de obra da Monitora temporária e ou continuo, bem como, uniformes e crachás atendendo as condições da legislação trabalhista, sendo assim o objeto e as atividades passam a ser de:

**NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – www.nildacontabilidade.com.br
Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br**



Serviços de transporte de cargas não perigosas e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transporte de veículos sobre prancha e plataforma, locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares e o fornecimento a empresas clientes, por tempo determinado, de pessoal recrutado e remunerado da mão de obra de monitores do transporte escolar terceirizada de natureza contínua e temporário, com o fornecimento de uniformes e crachás, nas condições da legislação trabalhista e a Realização de testes de inspeção para avaliar periodicamente veículos motorizados, visando a segurança das estradas.

Alteração do Art. 38. – Onde compete ao Presidente, foi acrescentado a letra h) Representar a empresa em licitações, credenciar prepostos, assinar documentos e propostas, ofertar lances, recorrer e ou desistir, apresentar razões e contrarrazões de recurso, enfim praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho da representação junto a comissão de licitação.

Segue abaixo o estatuto Social após a Re-Ratificação.

ABAIXO SEGUE A RATIFICAÇÃO:

**NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – www.nildacontabilidade.com.br
Rua Dr. Euzebio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br**



RATIFICAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS

Depois de realizada a presente Ratificação e alteração Estatutária o Estatuto Social ficará assim consolidado.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º. - A COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS - CNPJ 20.375.162/0001-11 - NIRE 31400055398, sociedade civil de responsabilidade limitada, constituída no dia 27 de novembro de 2013, nos termos da Lei 5.764/71, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

a) Sede administrativa em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, o endereço é a Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG, e foro jurídico na Comarca de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, com filial em Contagem MG, a Rua Ipiranga, Nº. 28 no bairro Petrolândia CEP 32.072-110 na cidade de Contagem MG CNPJ 20.375.162/0002-00, conforme o registro sob o nº 7394762 em 19/07/2019 Nire 31400055398 e protocolo 192621343 - 01/07/2019.

b) A área de admissão de associados limita-se à cidade de Belo Horizonte e regiões circunvizinhos, podendo atuar em todo o território nacional.

c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º. de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único A cooperativa só poderá entrar em funcionamento mediante o registro na OCEMG, conforme determinação do art. 6º, inciso XI da Lei Estadual 15.075/04.

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – www.nildacontabilidade.com.br
Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br



CAPITULO II

DOS FINS SOCIAIS E DO OBJETO

Art. 2º - A COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS é uma sociedade com estrutura jurídica própria constituída com fundamento na Lei nº 5.764/71, tendo como finalidade à congregação de profissionais autônomos das áreas de serviços de transporte de cargas não perigosas e mudanças, municipal, intermunicipal, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transportes de veículos sobre prancha e plataforma, locação de veículos com motorista, locação de veículos sem condutor, transportes de veículos sobre prancha e plataforma, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares.

Devidamente habilitados no transporte rodoviário, com característica modal e intermodal, que se proponham associar bens e serviços para o exercício de sua atividade econômica, no interesse comum e sem finalidade lucrativa, compreendendo a execução de atos cooperativos, direcionados, entre outros, à oferta de serviços, firmar contratos, cobranças e recebimentos dos mesmos, registro, controle e distribuição dos resultados, sob a forma de produção ou de valor referencial, apuração e atribuição aos cooperados das despesas da sociedade, tudo mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços da sociedade (artigos 4º, inciso VII e 80, da Lei nº 5.764/71).

Art. 3º. - A COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, tem por objeto social de:

Serviços de transporte de cargas não perigosas e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transporte de veículos sobre prancha e plataforma, locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares e o fornecimento a empresas clientes, por tempo determinado, de pessoal recrutado e remunerado da mão de obra de monitores do transporte escolar terceirizada de natureza contínua e temporário, com o fornecimento de uniformes e crachás, nas condições da legislação trabalhista e a Realização de testes de inspeção para avaliar periodicamente veículos motorizados, visando a segurança das estradas.

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – www.nildacontabilidade.com.br
Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br



§ 1º. - No cumprimento de suas finalidades, a sociedade poderá assinar contratos de desmembramento produtivo com pessoas jurídicas de direito privado, ou mesmo com pessoas físicas, tendo como objeto o produto da atividade econômica do conjunto de seus associados.

§ 2º. - Poderá, também em nome de seus cooperados, realizarem os negócios meios, diretamente ligados à sua finalidade social, para a aquisição de equipamentos, materiais, insumos e etc. colocando o produto desses negócios à disposição de seus associados para possibilitar a estes o cumprimento do objeto da cooperativa.

§ 3º. - Poderá realizar, na conformidade do parágrafo anterior, negócios meios indiretamente ligados à sua finalidade social, colocando o produto dos mesmos à disposição dos cooperados, para também, viabilizar a concretização do objeto social.

§ 4º. - Nos contratos celebrados, a cooperativa agirá de conformidade com sua finalidade de representar os cooperados coletivamente, agindo, como instrumento para que os sócios concretizem o objeto social da cooperativa.

§ 5º.- Compete, ainda, a sociedade:

I - Instalar escritórios regionais, filiais, representantes em qualquer local de sua área de atuação.

II - Associar-se a outras cooperativas, tanto de primeiro ou segundo grau, bem como a empresas não cooperativas dentro dos limites da lei.

§ 6º. - A sociedade promoverá assistência aos cooperados e seus familiares, de acordo com e as disponibilidades e possibilidades técnicas, na conformidade das instruções que forem baixadas para a utilização do FATES (Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social), nos termos deste estatuto.

§ 7º. - Promoverá a educação cooperativista dos associados e participará de campanhas de expansão do cooperativismo e da modernização de suas técnicas.

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS, ADMISSÃO, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E DESLIGAMENTO DA COOPERATIVA:

Art. 4º. - Poderão ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade, de condutor de veículos, por conta própria, que possa livremente dispor de si e de seus bens, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetos da entidade.

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – www.nildacontabilidade.com.br
Rua Dr. Euzebio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br



Art. 5º. - O número de cooperados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;

§ 1º. - Para associar-se, o candidato deverá preliminarmente participar de entrevistas e palestras mostrando as características, direitos e obrigações da associação em cooperativa, preenchendo depois, a proposta e admissão da sociedade.

§ 2º. - Verificadas as declarações constantes da proposta e registrando o preenchimento dos requisitos legais do candidato para o exercício da atividade objeto da sociedade, a Diretoria deliberará sobre o pedido.

§ 3º. - Aceito o pedido de admissão, o novo cooperado assinará a ficha de matrícula, junto com o representante da cooperativa, recebendo, no ato, uma cópia do estatuto social e de outros documentos educativos e normativos internos da sociedade. No ato de admissão e para a validade desta, o associado subscreverá as quotas-parte do capital social da cooperativa, respeitando o parâmetro mínimo disposto neste estatuto.

§ 4º. - No ato de admissão, o cooperado firmará documento manifestando concordância com as disposições estatutárias e com as normas internas da cooperativa, comprometendo-se a não praticar atos que possam colidir com as finalidades, interesses e objetivos da sociedade.

Art. 6º. - Cumprindo o disposto no art. 4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste estatuto e das deliberações tomadas pela cooperativa.

§ 1º. - Fica impedido de votar e de ser votado o associado que:

- a)** - não tenha operado sob qualquer forma com a cooperativa nos últimos 06(seis) meses;
- b)** - seja ou tenha se tornado empregado da cooperativa, até a assembléia que aprovar as contas do ano-social em que tenha sido rescindido o seu contrato.

Art. 7º. - O associado tem o direito a:

- a)** – participar de todas as atividades que constituem objeto da cooperativa com ela operando na realização de atos cooperativos, em todos os seus setores.
- b)** – votar nas Assembléias Gerais e ser votado para os cargos sociais, respeitando as restrições do § 1º, do artigo 6º;
- c)** – solicitar esclarecimentos sobre as atividades da cooperativa, podendo ainda, dentro do mês que anteceder a Assembléia Geral Ordinária, consultar na sede social o balanço geral e os livros contábeis.
- d)** - demitir-se da sociedade.
- e)** - obter, a qualquer tempo, quaisquer informações sobre os negócios da cooperativa, devendo para tanto, formular pedindo por escrito à administração da sociedade.

Art. 8º. - O associado se obriga a:

- a)** – compor a atividade econômica que constitui objeto da cooperativa, cumprindo, conforme as disposições do regulamento interno ou das instruções dos órgãos sociais, os contratos celebrados.
- b)** - subscrever e realizar as quotas-parte do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos, de acordo com o art. 80, da Lei Federal nº 5764/71;

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – www.nildacontabilidade.com.br
Rua Dr. Euzebio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br



- c) - cumprir disposições da lei, do estatuto, e das disposições regulamentares da cooperativa, bem como respeitar as deliberações dos órgãos sociais da sociedade;
- d) - satisfazer pontualmente seus compromissos para com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial;
- e) – concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições legais, para a cobertura das despesas da sociedade;
- f) - pagar sua parte em eventuais perdas do exercício social, proporcionalmente ao nível da produção das operações que realizou com a cooperativa, se o fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) – prestar a cooperativa os esclarecimentos relacionados com o exercício da atividade que lhe facultou associar-se;
- h) – destinar à cooperativa toda a capacidade de produção com ela comprometida.
- i) - zelar pelo patrimônio moral e material da cooperativa;
- j) - participar ativamente das Assembléias Gerais da cooperativa.

Art. 9º. - O associado responde subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas com terceiros, até o valor total das quotas-partes com que se comprometeu para a constituição do Capital Social.

Parágrafo único. A responsabilidade do associado somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa e perdurará até a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que se registrou o seu desligamento.

Art. 10. - A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao presidente, sendo por este levada a Diretoria em sua primeira reunião e averbada na ficha de matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 11. - A eliminação do cooperado, que será aplicada em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão da Diretoria, órgão competente, em primeira instância interna, para deliberar o fato.

Art. 12. - A diretoria é obrigada a eliminar o cooperado quando este, além dos motivos de direito, se enquadre nas seguintes situações:

- a) - venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa ou que colida com os seus fins;
- b) - deixe, reiteradamente, de cumprir disposições de lei, do estatuto ou deliberações tomadas pela cooperativa;
- c) - passe a exercer atividades econômicas em iniciativas que sejam consideradas conflitantes com as finalidades de cooperativa.

Art. 13. - A eliminação será decidida pela Diretoria, depois de procedimento interno no qual o implicado tenha liberdade de manifestação e defesa. Os fatos determinantes da eliminação e os fundamentos jurídicos da medida deverão constar em um “termo de eliminação”, lavrado em ata e transcrito no livro de matrículas, sendo assinado pelo representante legal da cooperativa.

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – www.nildacontabilidade.com.br
Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br



§ 1º - Cópia autenticada será remetida, no prazo máximo de 30(trinta) dias ao interessado,
§ 2º - O eliminado poderá, dentro do prazo de 30(trinta) dias contados do datado recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo, à Assembléia Geral.

§ 3º - A Diretoria deverá, na hipótese do parágrafo anterior, pautar a discussão e deliberação do recurso na primeira assembléia que for convocada pela cooperativa, qualquer que seja o tipo (ordinária ou extraordinária).

Art. 14. - A exclusão do cooperado será feita:

- a) por sua morte;
- b) por incapacidade civil não suprida;
- c) por dissolução da pessoa jurídica associado;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e/ou permanência no quadro social;

Parágrafo único. A responsabilidade de associado, para o demitido, eliminado ou excluído, somente termina na data da aprovação, pela assembléia, do balanço e contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 15. – O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas.

§ 1º - O capital social é dividido em quotas-parte de R\$ 1,00 (um real) cada uma;

§ 2º- A quota-parte é indivisível e intransferível a não associado, não podendo ser negociada de nenhum modo, nem dada em garantia, e todo o seu movimento, subscrição, transferência e restituição, será sempre escriturado no livro de matrículas.

§ 3º - As quotas-parte ora subscritas e integralizadas neste ato foram em moeda corrente nacional.

Art. 16. - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão não poderá ser inferior a 200 (duzentas) quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

Art. 17. - Para o ingresso e permanência na sociedade, o associado é obrigado a subscrever no mínimo 200 (duzentas) quotas-parte do capital.

Art. 18. - Para efeito de futuras integralizações das quotas-parte ou de aumento de capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral ou em moeda corrente nacional.

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – www.nildacontabilidade.com.br
Rua Dr. Euzebio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br



Art. 19. - A restituição de capital, nos casos de demissão, eliminação e exclusão, só poderá ser efetivada após aprovação, pela Assembléia Geral, do balanço e contas do exercício em que o desligamento tenha ocorrido.

Parágrafo único. Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de cooperados em número tal que a restituição do capital por eles integralizado possa afetar a estabilidade econômico-financeira da entidade, a restituição poderá ser realizada, a critério da Assembléia Geral, em prazos idênticos aos das respectivas integralizações.

Art. 20. - A cooperativa pagará desde que haja aprovação nesse sentido pela Assembléia Geral Ordinária - juros de até 12% (doze por cento) ao ano, cuja sobre o capital integralizado do cooperado, desde que sejam apuradas sobras no exercício.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21. - A Assembléia Geral dos associados Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da cooperativa tendo poderes, dentro dos limites e estruturados, para decidir sobre qualquer matéria de interesses da cooperativa, sendo certo que as deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22. - A convocação de Assembléia Geral será habitualmente realizada pelo Presidente sendo por ele presidida.

§ 1º - O Conselho Fiscal poderá convocar a Assembléia Geral.

§ 2º - 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos poderão convocar à assembléia geral após solicitação não atendida pelo Diretor Presidente.

Art. 23. - Em qualquer das hipóteses dispostas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez dias) para a primeira convocação e de uma hora para a segunda e uma hora para a terceira.

Parágrafo único. As três convocações poderão ser feitas um edital desde que dele conste expressamente especificado o horário de cada uma delas.

Art. 24. - Os editais de convocações das Assembléias Gerais deverão conter:

a) – “a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ seguida pela expressão “Convocação”.

b) – o dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, que salvo o motivo justificado, deverá ser sempre na sede social;

c) – a sequência numérica da convocação;

d) – a especificação da ordem do dia;

e) – o número de cooperados ativos existentes na data da expedição do edital, para efeito do cálculo do “quórum” de instalação; e;

f) – assinatura, o nome e a qualificação do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso de a convocação ser feita pelos associados (§ 2º. do art. 22), o edital será assinado no mínimo pelos 04(quatro) primeiros signatários requerentes.

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – www.nildacontabilidade.com.br

Rua Dr. Euzebio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG

Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br



§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das principais dependências da cooperativa, publicados em jornal de grande circulação local e comunicados por circulares aos associados.

Art. 25. - O “quórum” mínimo para instalação da assembléia geral é o seguinte:

I- 1ª (primeira) convocação, com a presença mínima de 2/3(dois terços) dos cooperados com direitos a voto;

II- 2ª (segunda) convocação, com a presença da metade e mais (um) dos cooperados com direito a voto; e,

III- 3ª (terceira) e última convocação, com a presença mínima de 10(dez) cooperados.

Parágrafo único. O número de associados presentes, em cada convocação, será comprovado pelas assinaturas constantes do “termo de presença às Assembléias Gerais”, lavrado no livro próprio.

Art. 26. - O trabalho das Assembléias Gerais será dirigido pelo Presidente da Cooperativa, auxiliado pelo Primeiro Secretario, por ele convocado.

Parágrafo único. Nas Assembléias Gerais que não forem convocadas pelo Presidente, o trabalho será dirigido por associado escolhido imediatamente após sua instalação.

Art. 27. - Os ocupantes de cargos sociais, bem como os associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referirem de maneira direta ou indireta, entre os quais a prestação de contas. Este impedimento, porém, não inibe que os implicados tomem parte nos debates.

Art. 28. - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos relatórios anuais, balanço e demonstrativos contábeis, o Presidente, logo após a leitura do relatório da Diretoria e das demais peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos para que o plenário escolha um associado desimpedido para debates e a votação dessa matéria.

Parágrafo único. Transmitida à direção dos trabalhos, o Presidente e os demais membros da Diretoria deixarão a mesa permanecendo no recinto à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Art. 29. - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre constantes do edital de convocação ou indiretamente com eles relacionados.

Art. 30. - Observados as explicações dispostas neste estatuto, as deliberações das Assembléias Gerais serão aprovadas pela maioria simples do voto dos cooperados votantes. Cada cooperado terá direito a um voto, sendo vedada a representação.

§ 1º - Habitualmente a votação será simbólica e a descoberto (levantando-se os que aprovam), mas a assembléia poderá optar pelo voto nominal descoberto ou secreto.

§ 2º - Nas eleições em que concorram mais de uma chapa, o voto será secreto.

§ 3º - O que ocorrer nas Assembléias Gerais deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos por uma comissão que queiram fazê-lo, sendo assinada também pelo Presidente e o Primeiro Secretário.

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – www.nildacontabilidade.com.br
Rua Dr. Euzebio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br



Art. 31. – A Assembléia Geral Ordinária reúnem-se obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos primeiros três meses após o encerramento de exercício social, competindo-lhe especificamente:

- a) – deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, compreendendo o relatório do exercício social, balanço geral, demonstrativo da conta de sobras e perdas e parecer do Conselho Fiscal.
- b) – deliberar sobre a destinação das sobras ou a repetição das perdas;
- c) – eleger e reeleger os ocupantes dos cargos sociais;
- d) – fixar a produção especial para o exercício dos cargos sociais; e
- e) – deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que seja no edital de convocação.

§ 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão participar de votação nas matérias referidas na alínea “a” deste artigo.

Art. 32. - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da cooperativa, desde que constem do edital de convocação.

§ 1º - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar os seguintes assuntos:

- a) – reforma estatutária;
- b) – fusão incorporação ou desmembramento;
- c) – mudança do objeto;
- d) – dissolução da cooperativa e nomeação de liquidantes;
- e) – deliberar sobre as contas liquidantes.

§ 2º - São necessários os votos de 2/3(dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que tratam o parágrafo primeiro.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA

Art. 33. - A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta de 06 (seis) membros, com os cargos de: 01(um) Presidente; 01(um) Vice Presidente; 01(um) Primeiro Secretário; 01 (um) Segundo Secretário; 01(um) Primeiro Tesoureiro; e 01 (um) Segundo Tesoureiro todos eleitos para um mandato de 04(quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) da Diretoria ficando a critério da Assembléia Geral, ao término de cada período de mandato, a opção pela reeleição conforme os processos eleitorais ainda que concorram mais de uma chapa de cooperados para composição de novos integrantes aos cargos.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria não poderão ter entre si, nem entre os membros do Conselho Fiscal, laços de parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como afins e cônjuges.

Art. 34. - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

I – reúnem-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

II – delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – www.nildacontabilidade.com.br

Rua Dr. Euzebio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG

Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br



presentes, proibida a representação, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;

III – as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes.

Art. 35. - Nos impedimentos de até 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 1º - O substituto exercerá o cargo até o término do impedimento do substituído.

§ 2º - Se ficar vago, por prazo superior a 90 (noventa) dias, mais de um cargo da Diretoria, deverá o Presidente (ou um membro restante caso a presidência esteja vaga), convocar a Assembléia para preenchimento, sendo que os substitutos exercerão o cargo até o fim do mandato do seu antecessor.

Art. 36. - Perderá automaticamente o cargo aquele que sem justificativa, a critério da Diretoria, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06(seis) alternadas durante o ano.

Art. 37. - Compete à Diretoria, dentro dos limites da lei e deste estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da cooperativa e controlar os resultados destes.

§ 1º - No desempenho e suas funções cabe a Diretoria, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) - estabelecer as normas para o funcionamento da cooperativa;
- b) - programar as operações e serviços da cooperativa, fixando todas as condições para a sua realização;
- c) – fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para sua cobertura;
- d) – contratar e fixar normas para admissão e dentro dos empregados da cooperativa, bem como as normas de disciplina funcional;
- e) – indicar, o banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário da cooperativa e estabelecer o limite máximo do saldo que poderá ser mantido em caixa;
- f) – editar as normas de controle das operações e serviços, verificando no mínimo mensalmente, a situação econômica - financeira da cooperativa e o desenvolvimento dos seus negócios e atividades em geral, determinando a elaboração de balanços contábeis mensais e demonstrativos específicos;
- g) – deliberar sobre a admissão, eliminação ou exclusão de associado;
- h) – decidir sobre a convocação da Assembléia Geral, aprovando a data da sua realização;
- i) – contrair obrigações, transigir, adquirir e alienar bens e constituir mandatários;
- j) – observar, em toda a sua atuação, o cumprimento da ordem jurídica especialmente das que regem as sociedades cooperativas, a legislação trabalhista;
- k) – constituir comissões ou comitês de associados transitórios ou permanentes, estes pelo determinadas, tendo poderes para dispor sobre o número de seus membros, bem como designar e destituir os seus imigrantes.

§ 2º - Para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, a Diretoria deverá ser previamente autorizada pela Assembléia Geral.

§ 3º - A Diretoria poderá, sempre que julgar conveniente, contratar o assessoramento de profissionais especializados, para auxiliar o órgão em questões específicas.

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – www.nildacontabilidade.com.br
Rua Dr. Euzebio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br



§ 4º - Os enunciados legais da Diretoria serão baixados sob a denominação de instruções ou resoluções, constituindo a sua consolidação o regimento da cooperativa.

§ 5º - A **COOPERSIND** será representada junto às federações ou centrais de cooperativas, ou junto às sociedades não cooperativas, pelo seu Presidente ou por um substituto legal, com poderes para agir na condição de delegado da cooperativa.

Art. 38. - Compete ao Presidente entre outras, as seguintes atribuições;

- a) – supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) – assinar os cheques bancários para a movimentação das contas correntes da cooperativa, em conjunto com o Primeiro Tesoureiro;
- c) – assinar, em conjunto com o Primeiro Tesoureiro, os contratos demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) – convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- f) – apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório anual, o balanço patrimonial, os demonstrativos de sobras e perdas, o parecer do Conselho Fiscal sobre as referidas contas, bem como os planos de trabalho da Diretoria para o exercício seguinte;
- g) – representar a cooperativa em juízo ou fora dele.
- h) – Representar a empresa em licitações, credenciar prepostos, assinar documentos e propostas, ofertar lances, recorrer e ou desistir, apresentar razões e contrarrazões de recurso, enfim praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho da representação junto a comissão de licitação

Art. 39. - Compete ao Vice-Presidente entre outras, as seguintes atribuições:

- a) -Substituir o Presidente nos seus impedimentos a 90(noventa) dias.
- b) – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 40. -Compete ao Primeiro Secretario as seguintes atribuições;

- a) - Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as atas;
- b) - Divulgar e publicar todas as notícias dos interesses da cooperativa.

Art. 41. - Compete ao Segundo Secretario as seguintes atribuições;

- a) - Substituir o Primeiro Secretario em suas faltas ou impedimentos;
- b) – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretario.

Art. 42. - Compete o Primeiro Tesoureiro as seguintes atribuições:

- a) - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos cooperados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da cooperativa;
- b) - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- c) - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- d) - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- e) - Assinar os cheques bancários para a movimentação das contas correntes da cooperativa, em conjunto com o Presidente;
- f) - Assinar, em conjunto com o Presidente, os contratos demais documentos constitutivos de obrigações;

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – www.nildacontabilidade.com.br
Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br



g) - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 43. - Compete o Segundo Tesoureiro as seguintes atribuições:

- a)** - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b)** – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 44. - A Diretoria poderá baixar instruções e regimentos, subordinados ao presente estatuto, especificando detalhadamente as funções inerentes a cada membro.

Art. 45. - Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da sociedade, mas, se procederem culposamente, responderão solidariamente pelos seus atos.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 46. - O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, qualquer destes para substituir qualquer daqueles, todos cooperados eleitos em Assembléia Geral para o mandato de 01(um) ano, sendo obrigatória, ao término, a renovação de 2/3(dois terços) dos seus integrantes.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si e nem com os membros da Diretoria, laços de parentesco até o segundo grau em linha reta ou colateral.

Art. 47. - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente 01(uma) vez por bimestre. Reúne-se, também, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) de seus membros.

§ 1º - Na primeira reunião, quando da posse, o conselho Fiscal escolherá entre seus membros titulares, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, assim como um secretário.

§ 2º - As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou por determinação de Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião, inclusive entre os suplentes.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação, e constarão de ata lavrada em livro próprio e que, lida e aprovada, deverá ser assinada, ao final de cada reunião, pelos 03 (três) membros presentes.

Art. 48. - Ocorrendo 02 (duas) vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria poderá convocar Assembléia Geral para o seu preenchimento.

Art. 49. - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, cabendo-lhes, entre outras, as seguintes atribuições:

- a)** – conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa e dos montantes das despesas e inversões efetuadas, verificando se os mesmos estão dentro dos limites estabelecidos e em conformidade com planos e decisões da Diretoria;

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – www.nildacontabilidade.com.br
Rua Dr. Euzebio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br



- b)** – verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração contábil;
- c)** – examinar se os montantes das despesas e inversões estão realmente de conformidade com os planos da Diretoria;
- d)** – verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor, relativamente às previsões registradas, e se correspondem às conveniências econômico – financeiras da cooperativa;
- e)** – certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente, se está cumprindo as demais obrigações legais e estatutárias, bem como se existem cargos na sua composição;
- f)** – apurar se o recebimento e repasse dos créditos dos cooperados é feito com regularidade, e se os compromissos da cooperativa estão sendo atendidos pontualmente;
- g)** - apurar se estão sendo cumpridas as obrigações fiscais e trabalhistas da cooperativa e se existem problemas com os empregados;
- h)** – analisar os balancetes e outros demonstrativos mensais, e assim também o balanço e relatório anual da Diretoria, emitindo o seu parecer para ser submetido à Assembléia Geral;
- i)** – convocar a Assembléia Geral.

Parágrafo único. Para o cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal, quando necessário, requerer assessoramento técnico especializado, cuja autorização e contratação caberá a Diretoria. Em caso de negativa, poderá a solicitação ser encaminhada a deliberação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII

DO BALANÇO GERAL DAS SOBRAS E PERDAS DOS FUNDOS

Art. 50. - O balanço geral, incluindo o confronto entre a receita e a despesa, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano e os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.

Parágrafo único. O exercício social será fixado de acordo com o calendário civil, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 51. - A despesa da sociedade será coberta pelos cooperados, apurando se o percentual de cada um de acordo com a proporcionalidade da fruição dos serviços da cooperativa durante o exercício findo.

Art.52. - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidos os percentuais mínimos para os fundos legais (10% para o fundo de reserva e 5% para o fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social), serão rateadas entre os cooperados em percentuais proporcionais diretamente às operações que houverem realizado com a cooperativa. A Assembléia poderá decidir sobre sua destinação, respeitando-se, porém, em qualquer circunstância, a proporcionalidade do inciso VII do art.4º, da lei nº 5764/71.

Art. 53. - O registro de prejuízo no exercício demonstrará que, durante o exercício, a cooperativa atribui valor referencial ao produto ou à produção dos cooperados superior ao objeto da contratação. Esse resultado, que consistirá na perda do exercício, será

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – www.nildacontabilidade.com.br
Rua Dr. Euzebio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br



apurado em balanço, sendo coberto pelos associados na forma prescrita no “caput” do art. 89, da lei nº 5.764/71, caso o saldo do fundo de reserva seja insuficiente.

Art. 54. - A Cooperativa constituirá obrigatoriamente os seguintes fundos:

- a) - De Reserva, destinado a reparar perdas eventuais de qualquer natureza, que será constituído, no mínimo, por 10%(dez por cento) das sobras líquidas do exercício;
- b) – FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destinado à prestação de assistência aos cooperados, empregados da Cooperativa e familiares de ambos, que serão constituídos, no mínimo, por 5% (cinco por cento) das sobras líquidas do exercício.

§ 1º - Os serviços de assistência técnica, educacional e social, objeto do FATES, poderão ser realizados por intermédio de convênios com entidades e, no caso de dissolução e liquidação da sociedade, seus saldos terão destinação aprovada pela Assembléia Geral.

§ 2º - O Fundo de Reserva e o FATES (fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, são indivisíveis entre os associados, ainda em caso de dissolução da cooperativa.

Art. 55. - Além dos fundos previstos no artigo anterior, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de sua formação, aplicação e liquidação.

Art. 56. - Além dos percentuais fixados no art. 54, reverterem em favor do:

- I- Fundo de Reserva, os créditos não reclamados, decorridos 05 (cinco) anos e, os auxílios, legados e doações sem destinação especial;
- II- FATES, os resultados das operações com não cooperados, os resultados positivos da cooperativa em sociedades não cooperativas, os auxílios, legados e doações.

CAPÍTULO IX

DOS LIVROS DA COOPERATIVA

Art. 57. - A cooperativa deverá ter os seguintes livros:

- I- Matrícula;
- II- Presença de cooperados às assembleias gerais;
- III- Atas de assembleias gerais dos cooperados;
- IV- Atas das reuniões do conselho fiscal;
- V- Atas das reuniões da Diretoria;
- VI- Os livros fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo único – É facultada a adoção de folhas soltas, para substituir os livros acima mencionados.

Art. 58. - No livro de matrícula os associados serão obrigatoriamente inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:

- a) – o nome, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do cooperado;

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – www.nildacontabilidade.com.br
Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br



b) – a data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, ou de eliminação, ou de exclusão;

Parágrafo único. Será criado um livro com a conta corrente, com todo o movimento das quotas-parte do capital social de cada cooperado.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 59. - A Cooperativa se dissolverá voluntariamente quando:

a) – devido a alteração da forma jurídica;

b) – quando o seu número de associados se reduzirem a menos de 20 (vinte) ou seu capital social mínimo se tornar inferior ao estipulado neste Estatuto Social, salvo se até a realização da Assembléia Geral subsequente, em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem estabelecidos;

c) – pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

d) - quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados totalizando o número de 20 (vinte), não se disponham assegurar a sua continuação.

Parágrafo único. Ocorrendo uma ou mais das hipóteses acima, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para formalizar a dissolução. Não sendo convocada a Assembléia, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Art. 60. - A dissolução voluntária será deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária, por proposta da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos cooperados em condições de votar.

Art. 61. - Em quaisquer das circunstâncias de dissolução (direta e indireta), a Assembléia Geral Extraordinária nomeará um ou mais liquidantes, e um Conselho Fiscal específico de 03 (três) membros para proceder a sua liquidação, podendo a nomeação recair em pessoas a margem do quadro de cooperados.

Art. 62. - Os liquidantes, nos termos da legislação em vigor, terão todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63. - São inelegíveis para os cargos sociais, assim como não podem ser designados para outros cargos na cooperativa, os que estiverem impedidos por lei, condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art. 64. - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – www.nildacontabilidade.com.br
Rua Dr. Euzebio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br



Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

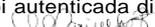
Belo Horizonte/MG, 10 de junho de 2020.

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – www.nildacontabilidade.com.br
Rua Dr. Euzebio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A6287890CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

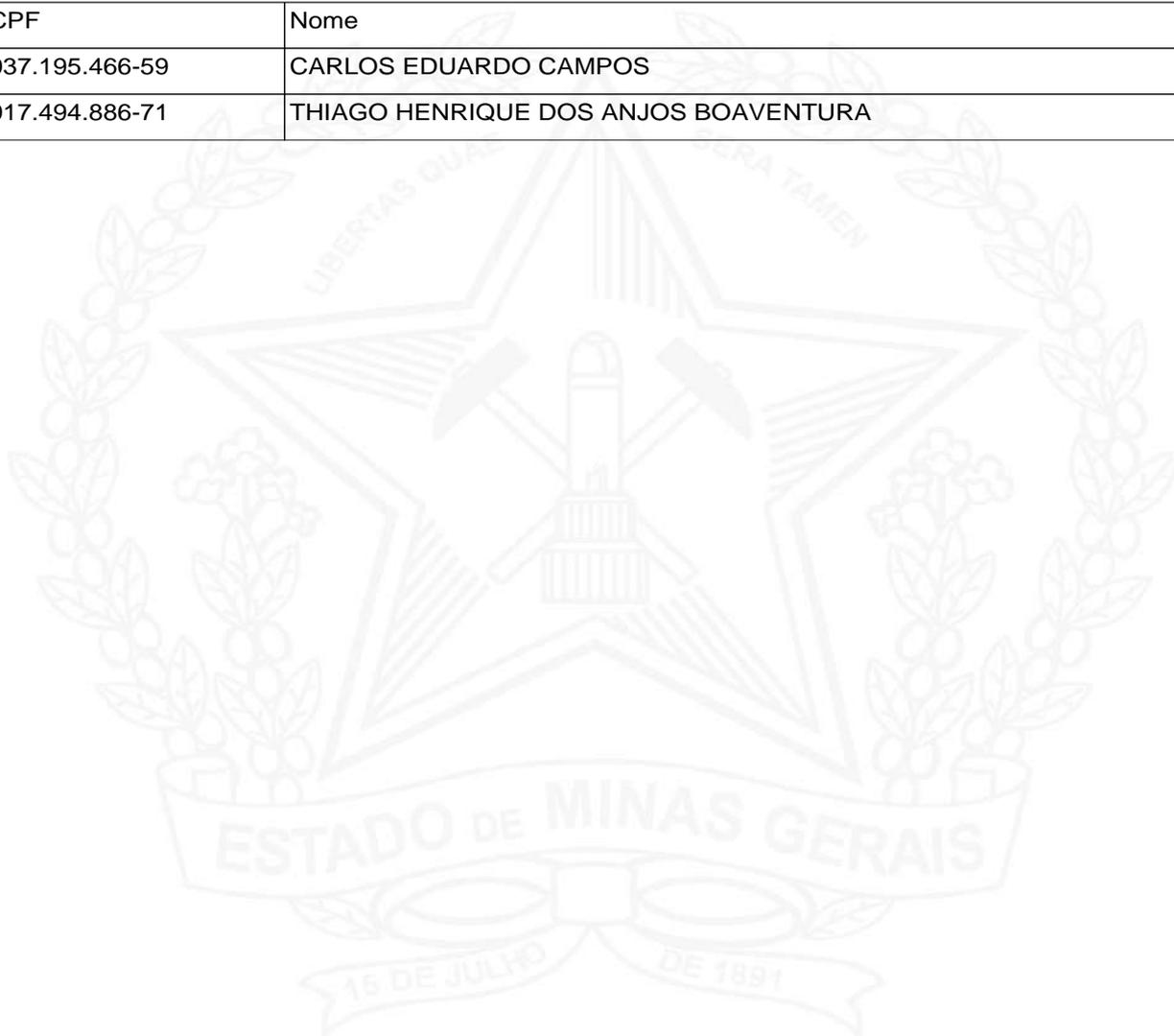
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/289.950-3	MGP2100238456	12/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
017.494.886-71	THIAGO HENRIQUE DOS ANJOS BOAVENTURA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, de NIRE 3140005539-8 e protocolado sob o número 21/289.950-3 em 15/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8429228, em 16/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alberto Vieira Filho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
017.494.886-71	THIAGO HENRIQUE DOS ANJOS BOAVENTURA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
017.494.886-71	THIAGO HENRIQUE DOS ANJOS BOAVENTURA

Belo Horizonte. terça-feira, 16 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por Alberto Vieira Filho, Servidor(a) Público(a), em 16/03/2021, às 20:07 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 21/289.950-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, terça-feira, 16 de março de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A6287890CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 29/29



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº: 3140005539-8
 EM 03/06/2014
 COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR
 E TURISMO DE MINAS GERAIS

PROTOCOLO: 14/359.083-9
 AH1280019



UD68 - MF BELO HORIZONTE

Ato: 005 - 27/05/2014 11:30



14/359.083-9

1/29

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143203000926

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005	-	-	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Conf: Geraldo

BELO HORIZONTE
Local

Nome: Carlos Eduardo Campos

Assinatura: [Signature]

Telefone de Contato: _____

23 Maio 2014

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM		
_____	_____		
_____	_____		
_____	_____		
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO		
_____	_____		
Data	Responsável	Data	Responsável

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

03/06/2014 [Signature]
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Maria da Piedade Soares
Analista de Gestão e Registro Empresarial
Matr: 1047125-6

Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

DAN

[Handwritten mark]

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERSIND COOPERATIVA

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de novembro de 2013, às 08:00 horas, à Rua Leopoldino de Oliveira, 700 no bairro Santo André, CEP 31.230-532 em Belo Horizonte/MG, em 1ª. chamada, reuniram-se em Assembléia Geral com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 as seguintes pessoas: **1- Adilson Assis Ribeiro**, maior, brasileiro, nascido aos 19/04/1965, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. M-3857723 SSP/MG, e CPF nº. 574.547.876-49, residente e domiciliado à Rua Potomaio, 1431 CX 2, Bairro São Geraldo, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP.31.050-270, **2- Andrea Aparecida Cardoso de Oliveira**, maior, brasileira, nascida aos 10/07/1974, casada sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portadora da CI nº. M-5686939 SSP/MG, e CPF nº. 842.216.156-72, residente e domiciliada à Rua Joaquim Francisco da Silveira, 760 Apto. 501, Bairro Ipiranga na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP. 31.160-200, **3- Antônio Carlos de Paula**, maior, brasileiro, nascido aos 16/11/1962, solteiro, motorista, portador da CI nº. MG-2874435 SSP/MG, e CPF nº. 417.877.656-87, residente e domiciliado à Rua Quiari, 260, Bairro São Geraldo na Cidade de Belo Horizonte CEP. 31.050-590, **4- Aroldo Eustáquio Viana**, maior, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 21/04/1985 portador da CI nº. MG-12566736 SSP/MG, e CPF nº. 067.543.146-80, residente e domiciliado à Rua Cricare, 310, Bairro Lagoinha na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP. 31.680-030, **5- Carlos Eduardo Campos**, maior brasileiro, nascido aos 14/11/1979, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. MG-10684180 SSP/MG, e CPF nº. 037.195.466-59, residente e domiciliado à Rua Gurutuba, 700, Bairro Santo André na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP. 31.230-210, **6- Dalva Eliana da Mata**, maior, brasileira, nascida aos 18/01/1952, divorciada, motorista, portadora da CI nº. MG-1370434 PC/MG, e CPF nº. 313.422.486-00, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Osvaldo Andrade, 45 AP 101 - Belo Horizonte/MG CEP 30.720-540, **7- Fátima Ribeiro de Freitas**, maior, brasileira, nascida aos 29/08/1979, solteira, motorista, portador da CI nº. M-7121343 SSP/MG, e CPF nº. 046.009.716-47, residente e domiciliado à Rua Itapeva, nº. 66 bairro Concórdia na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP. 31.110-670, **8- Frederico Carlos Ros**, maior, brasileiro, nascido aos 02/05/1965,

NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara CEP 32.670-286 Betim /MG
Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555-4004

E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br
WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR

[Handwritten signatures on the left margin]

[Handwritten signatures on the right margin]

[Handwritten signatures at the bottom of the page]

CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERSIND COOPERATIVA

casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. M-2735286 SSP/MG, e CPF nº. 532.151.506-97, residente e domiciliado à Rua Capitão Gustavo Murgel, 559 bairro Monsenhor Messias na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP 30.770-240, **9- Gilmar Jose Ferreira**, maior, brasileiro, nascido aos 11/03/1973, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. M-5510456 SSP/MG, e CPF nº. 001.239.416-52, residente e domiciliado à Rua Sergio Miranda Moreira, 580, Bairro Ouro Preto na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP 31.320-060, **10- Helcio Edgard Chacon Riquetti**, maior, brasileiro, nascido aos 01/09/1958, divorciado, motorista, portador da CI nº. M-702648 SSP/MG, e CPF nº. 232.509.686-68, residente e domiciliado à Rua Dos Afonsos, 201/A bairro Nova Vista na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP 31.070-470, **11- Heverson Rodrigo de Souza**, maior, brasileiro, nascido aos 21/08/1988, Solteiro, motorista, portador da CI nº MG-14953296 SSP/MG, e CPF nº. 099.764.256-43, residente e domiciliado à Rua Patu, 26 CX 2, bairro São Geraldo na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP 31.050-180, **12- Iran Afonso Viana**, maior, brasileiro, nascido aos 09/12/1972, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. M-4912577 SSP/MG, e CPF nº. 870.017.306-10, residente e domiciliado à Rua Cricare, 310 CX1 bairro Lagoinha - Belo Horizonte/MG CEP 31.680-030, **13- Juliana Miranda Pretti**, maior, brasileira, nascida aos 19/10/1983, Casada sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portadora da CI nº. MG-11598045 SSP/MG, e CPF nº. 065.071.166-10, residente e domiciliada à Avenida. Jose Bonifácio, 300 AP 607 bairro São Cristóvão na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP. 32.210-690, **14- Leonardo Afonso de Oliveira**, maior, brasileiro, nascido aos 09/07/1964, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. MG-2288645 SSP/MG, e CPF nº. 559.899.266-34, residente e domiciliado à Rua Joaquim Francisco da Silveira, 760 AP 501, bairro Ipiranga na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP 31.160-200, **15- Marlene Silva de Campos**, maior, brasileira, nascida aos 17/05/1954, divorciada, motorista, portador da CI nº. M-1476065 SSP/MG, e CPF nº. 721.561.126-49, residente e domiciliada à Rua Gurutuba, 700 Bairro Senhor Bom Jesus na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP 31.230-210, **16- Paulo Cesar Domingues**, maior, brasileiro, nascido aos 25/01/1967, divorciado, motorista, portador da CI nº. M-4615302 SSP/MG, e CPF nº.

NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara CEP 32.670-286 Betim/MG

Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555-4004

E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR

**CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE
CONSTITUIÇÃO DA COOPERSIND COOPERATIVA**

602.593.616-15, residente e domiciliado à Rua Apere, 67, bairro São Geraldo na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP 31.050-620, **17- Roberta Ledory Rufino**, maior, brasileira, nascida aos 10/09/1994, Solteira, motorista, portador da CI nº MG-14887285 SSP/MG, e CPF nº. 116.975.346-94, residente e domiciliada à Rua Promissões, 202, Bairro Nova Esperança na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP 31.230-380, **18- Thiago Henrique Reis Silva**, maior, brasileiro, nascido aos 20/02/1989, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. MG-14428986 SSP/MG, e CPF nº. 085.299.486-96, residente e domiciliado à Rua Manoel Luiz de Abreu, 49 Bairro Alvorada na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.950-050, **19- Zaqueu Vicente**, maior, brasileiro, nascido aos 09/03/1967, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. 312563 SSP/RO, e CPF nº. 596.298.276-20, residente e domiciliado à Rua Democrata, 161/A, Bairro Novo Alvorada na Cidade de Sabará/MG CEP 34.650-310 **20- Welber Max Ribeiro**, maior, brasileiro, nascido aos 12/11/1968, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, Motorista, Portador da CI nº. M-5025964 SSP/MG, e CPF nº. 761.770.336-87, residente e domiciliado à Rua São Fidelis, 1336 AP 1, bairro Nova Vista na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP 31.070-020. Tendo cada fundador 200(duzentas) quota parte no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma já totalmente integralizados avista, em moeda corrente do país.

Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos o **Sr. Carlos Eduardo Campos**, e para secretariar **Helcio Edgard Chacon Riquetti**. Em seguida, o **Sr. Carlos Eduardo Campos** deu por aberta a reunião, pedindo que fizesse a leitura dos termos do Edital de Convocação publicação do no Diário oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais na página 02 do caderno 3 do dia 23 de novembro de 2013. Em seguida foi lido o referido edital de convocação:

"Os membros da comissão Organizadora para Constituição da COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, convocam para a Assembléia Geral de Constituição, a ser realizada na Rua Leopoldino de Oliveira nº.

NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara CEP 32.670-286 Betim /MG
Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555-4004
E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br
WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR

4/29

Arana

**CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE
CONSTITUIÇÃO DA COOPERSIND COOPERATIVA**

700, bairro santo André, Belo Horizonte/MG CEP 31.230.532,
Fone (31) 3442-3329, E-mail, informativo@sintesc.com.br no
dia 27 de novembro de 2013, às 08:00 horas, em primeira
convocação e as 09:00 hs, segunda convocação e a última
convocação às 10:00 hs respectivamente, para deliberar sob a
seguinte ordem do dia: 1- Leitura discussão e aprovação do
Estatuto Social; 2 - Eleição dos membros do Conselho de
Administração, 3 – Constituição da Coopersind; 4- Subscrição e
integralização de capital; 5- Outros assuntos não deliberativos.

O Sr. Carlos Eduardo Campos, deu prosseguimento aos trabalhos colocando em debate e votação a 1ª. ORDEM DO DIA a aprovação do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o Projeto de Estatuto da sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado por unanimidade pelo voto dos cooperados fundadores cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata.

Em seguida conforme a 2ª. ORDEM DO DIA Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal foram escolhidos os seguintes membros para comporem os órgãos sociais, conforme dispõe o Estatuto recém-aprovado. Procedida a votação, foram eleitos para comporem a Diretoria os seguintes cooperados; **Presidente – Carlos Eduardo Campos**, **Vice-Presidente – Paulo Cesar Domingues**, **Primeiro Secretário - Thiago Henrique Reis Silva**, **Segundo Secretario – Antonio Carlos de Paula**, **Primeiro Tesoureiro – Helcio Edgard Chacon Riquetti**, **Segundo Tesoureiro – Fátima Ribeiro de Freitas**, que cumprirão o mandato de 04 (quatro) anos até 27/11/2017, e para membros do Conselho Fiscal efetivo foram eleitos os seguintes cooperados: **Leonardo Afonso de Oliveira**, **Dalva Eliana da Mata Gomes** e **Frederico Carlos Ros** e para os seus suplentes foram eleitos os seguintes cooperados: **Gilmar Jose Ferreira**, **Welber Max Ribeiro** e **Roberta Ledory Rufino**. Devendo haver, anualmente, a renovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Fiscal. Consultados os eleitos declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara CEP 32.670-286 Betim /MG
Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555-4004
E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br
WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTINUAÇÃO DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERSIND COOPERATIVA

Thiago Henrique Reis Silva
Thiago Henrique Reis Silva – Primeiro Secretario

Antonio Carlos de Paula
Antonio Carlos de Paula – Segundo Secretario

Helcio Edgard Chacon Riquetti
Helcio Edgard Chacon Riquetti – Primeiro Tesoureiro

Fatima Ribeiro de Freitas
Fatima Ribeiro de Freitas – Segundo Tesoureiro

Leonardo Afonso de Oliveira
Leonardo Afonso de Oliveira – Conselho Fiscal Efetivo

Dalva Eliana da Mata Gomes
Dalva Eliana da Mata Gomes – Conselho Fiscal Efetivo

Frederico Carlos Ros
Frederico Carlos Ros – Conselho Fiscal Efetivo

Gilmar Jose Ferreira
Gilmar Jose Ferreira – Conselho Fiscal Suplente

Welber Max Ribeiro
Welber Max Ribeiro – Conselho Fiscal Suplente

Roberta Ledory Rufino
Roberta Ledory Rufino Conselho Fiscal Suplente

COOPERADOS FUNDADORES:

Adilson Assis Ribeiro
Adilson Assis Ribeiro

Andrea Aparecida Cardoso de Oliveira
Andrea Aparecida Cardoso de Oliveira

Aroldo Eustáquio Viana
Aroldo Eustáquio Viana

Heverson Rodrigo de Souza
Heverson Rodrigo de Souza

Iran Afonso Viana
Iran Afonso Viana

Juliana Miranda Pretti
Juliana Miranda Pretti

Marlene Silva de Campos
Marlene Silva de Campos

Zaqueu Vicente
Zaqueu Vicente

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3140005539-8
EM 03/06/2014
COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR
E TURISMO DE MINAS GERAIS
PROTOCOLO: 14/359.083-9
N1128020

JUCEMG

[Handwritten signature]
Mário M. de Campos
ADVOGADO
OAB-MG 65.855

NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Euzebio Dias Bicalho, 35 Chácara CEP 32.670-286 Betim /MG
Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555-4004
E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br
WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º - COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, sociedade civil de responsabilidade limitada, constituída no dia 27 de novembro de 2013, nos termos da Lei 5.764/71, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

a) Sede administrativa em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Leopoldino de Oliveira nº. 700, bairro santo André, Belo Horizonte/MG CEP 31.230.532, e foro jurídico na Comarca de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

b) A área de admissão de associados limita-se à cidade de Belo Horizonte e regiões circunvizinhos, podendo atuar em todo o território nacional.

c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único A cooperativa só poderá entrar em funcionamento mediante o registro na OCEMG, conforme determinação do art. 6º, inciso XI da Lei Estadual 15.075/04.

CAPITULO II

DOS FINS SOCIAIS E DO OBJETO

NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara CEP 32.670-286 Betim /MG

Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555-4004

E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR

Arana
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 2º - A COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS é uma sociedade com estrutura jurídica própria constituída com fundamento na Lei nº 5.764/71, tendo como finalidade à congregação de profissionais autônomos das áreas de serviços de transporte de cargas não perigosas, municipal, intermunicipal exceto mudanças, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transportes de veículos sobre prancha e plataforma, locação de veículos com motorista, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares devidamente habilitados no transporte rodoviário, com característica modal e intermodal, que se proponham associar bens e serviços para o exercício de sua atividade econômica, no interesse comum e sem finalidade lucrativa, compreendendo a execução de atos cooperativos, direcionados, entre outros, à oferta de serviços, firmar contratos, cobranças e recebimentos dos mesmos, registro, controle e distribuição dos resultados, sob a forma de produção ou de valor referencial, apuração e atribuição aos cooperados das despesas da sociedade, tudo mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços da sociedade (artigos 4º, inciso VII e 80, da Lei nº 5.764/71).

Art. 3º - A COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS LTDA - COOPERSIND, tem por objeto social os serviços de transporte de cargas não perigosas, municipal, intermunicipal exceto mudanças, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transportes de veículos sobre prancha e plataforma, locação de veículos com motorista, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares.

§ 1º - No cumprimento de suas finalidades, a sociedade poderá assinar contratos de desmembramento produtivo com pessoas

NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Euzebio Dias Bicalho, 35 Chácara CEP 32.670-286 Betim /MG

Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555-4004

E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR

Alana

[Handwritten signature]

10/29

jurídicas de direito privado, ou mesmo com pessoas físicas, tendo como objeto o produto da atividade econômica do conjunto de seus associados.

§ 2º - Poderá, também em nome de seus cooperados, realizarem os negócios meios, diretamente ligados à sua finalidade social, para a aquisição de equipamentos, materiais, insumos e etc. colocando o produto desses negócios à disposição de seus associados para possibilitar a estes o cumprimento do objeto da cooperativa.

Arana

§ 3º - Poderá realizar, na conformidade do parágrafo anterior, negócios meios indiretamente ligados à sua finalidade social, colocando o produto dos mesmos à disposição dos cooperados, para também, viabilizar a concretização do objeto social.

§ 4º - Nos contratos celebrados, a cooperativa agirá de conformidade com sua finalidade de representar os cooperados coletivamente, agindo, como instrumento para que os sócios concretizem o objeto social da cooperativa.

§ 5º- Compete, ainda, a sociedade:

I - Instalar escritórios regionais, representantes em qualquer local de sua área de atuação.

II - Associar-se a outras cooperativas, tanto de primeiro ou segundo grau, bem como a empresas não cooperativas dentro dos limites da lei.

§ 6º - A sociedade promoverá assistência aos cooperados e seus familiares, de acordo com e as disponibilidades e possibilidades técnicas, na conformidade das instruções que forem baixadas para a utilização do FATES (Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social), nos termos deste estatuto.

§ 7º - Promoverá a educação cooperativista dos associados e participará de campanhas de expansão do cooperativismo e da modernização de suas técnicas.

NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Euzebio Dias Bicalho, 35 Chácara CEP 32.670-286 Betim /MG

Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555-4004

E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR

Desator

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS, ADMISSÃO, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E DESLIGAMENTO DA COOPERATIVA:

Art. 4º - Poderão ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade, de condutor de veículos, por conta própria, que possa livremente dispor de si e de seus bens, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetos da entidade.

Art. 5º - O número de cooperados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;

§ 1º - Para associar-se, o candidato deverá preliminarmente participar de entrevistas e palestras mostrando as características, direitos e obrigações da associação em cooperativa, preenchendo depois, a proposta e admissão da sociedade.

§ 2º - Verificadas as declarações constantes da proposta registrando o preenchimento dos requisitos legais do candidato para o exercício da atividade objeto da sociedade, a Diretoria deliberará sobre o pedido.

§ 3º - Aceito o pedido de admissão, o novo cooperado assinará a ficha de matrícula, junto com o representante da cooperativa, recebendo, no ato, uma cópia do estatuto social e de outros documentos educativos e normativos internos da sociedade. No ato de admissão e para a validade desta, o associado subscreverá as quotas-parte do capital social da cooperativa, respeitando o parâmetro mínimo disposto neste estatuto.

§ 4º - No ato de admissão, o cooperado firmará documento manifestando concordância com as disposições estatutárias e com as normas internas da cooperativa, comprometendo-se a não praticar atos que possam colidir com as finalidades, interesses e objetivos da sociedade.

Art. 6º - Cumprindo o disposto no art. 4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste estatuto e das deliberações tomadas pela cooperativa.

§ 1º - Fica impedido de votar e de ser votado o associado que:

NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara CEP 32.670-286 Betim /MG

Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555-4004

E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR

- a) - não tenha operado sob qualquer forma com a cooperativa nos últimos 06(seis) meses;
- b) - seja ou tenha se tornado empregado da cooperativa, até a assembléia que aprovar as contas do ano-social em que tenha sido rescindido o seu contrato.

Art. 7º - O associado tem o direito a:

- a) - participar de todas as atividades que constituem objeto da cooperativa com ela operando na realização de atos cooperativos, em todos os seus setores.
- b) - votar nas Assembléias Gerais e ser votado para os cargos sociais, respeitando as restrições do § 1º, do artigo 6º;
- c) - solicitar esclarecimentos sobre as atividades da cooperativa, podendo ainda, dentro do mês que anteceder a Assembléia Geral Ordinária, consultar na sede social o balanço geral e os livros contábeis.
- d) - demitir-se da sociedade.
- e) - obter, a qualquer tempo, quaisquer informações sobre os negócios da cooperativa, devendo para tanto, formular pedindo por escrito à administração da sociedade.

Art. 8º - O associado se obriga a:

- a) - compor a atividade econômica que constitui objeto da cooperativa, cumprindo, conforme as disposições do regulamento interno ou das instruções dos órgãos sociais, os contratos celebrados.
- b) - subscrever e realizar as quotas-parte do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos, de acordo com o art. 80, da Lei Federal nº 5764/71;
- c) - cumprir disposições da lei, do estatuto, e das disposições regulamentares da cooperativa, bem como respeitar as deliberações dos órgãos sociais da sociedade;
- d) - satisfazer pontualmente seus compromissos para com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial;
- e) - concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições legais, para a cobertura das despesas da sociedade;
- f) - pagar sua parte em eventuais perdas do exercício social, proporcionalmente ao nível da produção das operações que

NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara CEP 32.670-286 Betim /MG

Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555-4004

E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR

[Handwritten signatures on the left margin]

[Handwritten signatures on the right margin]

[Handwritten signature at the bottom left]

[Handwritten signature at the bottom right]

realizou com a cooperativa, se o fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

g) – prestar a cooperativa os esclarecimentos relacionados com o exercício da atividade que lhe facultou associar-se;

h) – destinar à cooperativa toda a capacidade de produção com ela comprometida.

i) - zelar pelo patrimônio moral e material da cooperativa;

j) - participar ativamente das Assembléias Gerais da cooperativa.

Art. 9º - O associado responde subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas com terceiros, até o valor total das quotas-partes com que se comprometeu para a constituição do Capital Social.

Parágrafo único. A responsabilidade do associado somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa e perdurará até a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que se registrou o seu desligamento.

Art. 10. - A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao presidente, sendo por este levada a Diretoria em sua primeira reunião e averbada na ficha de matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 11. - A eliminação do cooperado, que será aplicada em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão da Diretoria, órgão competente, em primeira instância interna, para deliberar o fato.

Art. 12. - A diretoria é obrigada a eliminar o cooperado quando este, além dos motivos de direito, se enquadre nas seguintes situações:

a)- venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa ou que colida com os seus fins;

b)- deixe, reiteradamente, de cumprir disposições de lei, do estatuto ou deliberações tomadas pela cooperativa;

c)- passe a exercer atividades econômicas em iniciativas que sejam consideradas conflitantes com as finalidades de cooperativa.

Art. 13. - A eliminação será decidida pela Diretoria, depois de procedimento interno no qual o implicado tenha liberdade de manifestação e defesa. Os fatos determinantes da eliminação e os fundamentos jurídicos da medida deverão constar em um "termo de

NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara CEP 32.670-286 Betim /MG

Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555-4004

E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR

eliminação", lavrado em ata e transcrito no livro de matrículas, sendo assinado pelo representante legal da cooperativa.

§ 1º - Cópia autenticada será remetida, no prazo máximo de 30(trinta) dias ao interessado,

§ 2º - O eliminado poderá, dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da datado recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo, à Assembléia Geral.

§ 3º - A Diretoria deverá, na hipótese do parágrafo anterior, pautar a discussão e deliberação do recurso na primeira assembléia que for convocada pela cooperativa, qualquer que seja o tipo (ordinária ou extraordinária).

Art. 14. - A exclusão do cooperado será feita:

- a) por sua morte;
- b) por incapacidade civil não suprida;
- c) por dissolução da pessoa jurídica associado;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e/ou permanência no quadro social;

Parágrafo único. A responsabilidade de associado, para o demitido, eliminado ou excluído, somente termina na data da aprovação, pela assembléia, do balanço e contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 15. - O capital social da cooperativa é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-parte subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

§ 1º - O capital social é dividido em quotas-parte de R\$ 1,00 (um real) cada uma;

§ 2º - A quota-parte é indivisível e intransferível a não associado, não podendo ser negociada de nenhum modo, nem dada em garantia, e todo o seu movimento, subscrição, transferência e restituição, será sempre escriturado no livro de matrículas.

§ 3º - As quotas-parte ora subscritas e integralizadas neste ato foram em moeda corrente nacional.

NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara CEP 32.670-286 Betim /MG

Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555-4004

E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR

Ana

[Handwritten signature]

Art. 16. - O numero de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão não poderá ser inferior a 200 (duzentas) quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

Art. 17. - Para o ingresso e permanência na sociedade, o associado é obrigado a subscrever no mínimo 200 (duzentas) quotas-parte do capital.

Art. 18. - Para efeito de futuras integralizações das quotas-parte ou de aumento de capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral ou em moeda corrente nacional.

Art. 19. - A restituição de capital, nos casos de demissão, eliminação e exclusão, só poderá ser efetivada após aprovação, pela Assembléia Geral, do balanço e contas do exercício em que o desligamento tenha ocorrido.

Parágrafo único. Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de cooperados em número tal que a restituição do capital por eles integralizado possa afetar a estabilidade econômico-financeira da entidade, a restituição poderá ser realizada, a critério da Assembléia Geral, em prazos idênticos aos das respectivas integralizações.

Art. 20. - A cooperativa pagará desde que haja aprovação nesse sentido pela Assembléia Geral Ordinária - juros de até 12% (doze por cento) ao ano, cuja sobre o capital integralizado do cooperado, desde que sejam apuradas sobras no exercício.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21. - A Assembléia Geral dos associados Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da cooperativa tendo poderes, dentro dos limites e estruturados, para decidir sobre qualquer matéria de interesses da cooperativa, sendo certo que as deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22. - A convocação de Assembléia Geral será habitualmente realizada pelo Presidente sendo por ele presidida.

NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara CEP 32.670-286 Betim /MG

Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555.4004

E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR

15/29

Arana

[Handwritten signature]

§ 1º - O Conselho Fiscal poderá convocar a Assembléia Geral.

§ 2º - 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos poderão convocar à assembléia geral após solicitação não atendida pelo Diretor Presidente.

Art. 23. - Em qualquer das hipóteses dispostas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez dias) para a primeira convocação e de uma hora para a segunda e uma hora para a terceira.

Parágrafo único. As três convocações poderão ser feita um edital desde que dele conste expressamente especificado o horário de cada uma delas.

Art. 24. - Os editais de convocações das Assembléias Gerais deverão conter:

- a) - a denominação da cooperativa e o numero de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ seguida pela expressão "Convocação".
- b) - o dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, que salvo o motivo justificado, deverá ser sempre na sede social;
- c) - a seqüência numérica da convocação;
- d) - a especificação da ordem do dia;
- e) - o número de cooperados ativos existentes na data da expedição do edital, para efeito do cálculo do "quorum" de instalação; e;
- f) - assinatura, o nome e a qualificação do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita pelos associados (§ 2º. do art. 22), o edital será assinado no mínimo pelos 04(quatro) primeiros signatários requerentes.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das principais dependências da cooperativa, publicados em jornal de grande circulação local e comunicados por circulares aos associados.

Art. 25. - O "quorum" mínimo para instalação da assembléia geral é o seguinte:

I- 1ª(primeira) convocação, com a presença mínima de 2/3(dois terços) dos cooperados com direitos a voto;

II- 2ª (segunda) convocação, com a presença da metade e mais

NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Euzebio Dias Bicalho, 35 Chácara CEP 32.670-286 Betim /MG

Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555-4004

E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR

Handwritten signatures and initials on the left margin, including names like "Ariana", "Nilda", "Paula", "Quarta", and "Paula Bomfim".

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like "Paula Bomfim" and "Nilda".

(um) dos cooperados com direito a voto; e,
III- 3ª (terceira) e última convocação, com a presença mínima de 10(dez) cooperados.

Parágrafo único. O número de associados presentes, em cada convocação, será comprovado pelas assinaturas constantes do "termo de presença às Assembléias Gerais", lavrado no livro próprio.

Art. 26. - O trabalho das Assembléias Gerais será dirigido pelo Presidente da Cooperativa, auxiliado pelo Primeiro Secretario, por ele convocado.

Parágrafo único. Nas Assembléias Gerais que não forem convocadas pelo Presidente, o trabalho será dirigido por associado escolhido imediatamente após sua instalação.

Art. 27. - Os ocupantes de cargos sociais, bem como os associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referirem de maneira direta ou indireta, entre os quais a prestação de contas. Este impedimento, porém, não inibe que os implicados tomem parte nos debates.

Art. 28. - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos relatórios anuais, balanço e demonstrativos contábeis, o Presidente, logo após a leitura do relatório da Diretoria e das demais peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos para que o plenário escolha um associado desimpedido para debates e a votação dessa matéria.

Parágrafo único. Transmitida à direção dos trabalhos, o Presidente e os demais membros da Diretoria deixarão a mesa permanecendo no recinto à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Art. 29. - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre constantes do edital de convocação ou indiretamente com eles relacionados.

Art. 30. - Observados as explicações dispostas neste estatuto, as deliberações das Assembléias Gerais serão aprovadas pela maioria simples do voto dos cooperados votantes. Cada cooperado terá direito a um voto, sendo vedada a representação.

NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Euzebio Dias Bicalho, 35 Chácara CEP 32.670-286 Betim /MG

Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555-4004

E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR

presentes, para tornar válidas as deliberações de que tratam o parágrafo primeiro.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Art. 33. - A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta de 06 (seis) membros, com os cargos de: 01(um) Presidente; 01(um) Vice Presidente; 01(um) Primeiro Secretario; 01 (um) Segundo Secretario; 01(um) Primeiro Tesoureiro; e 01 (um) Segundo Tesoureiro todos eleitos para um mandato de 04(quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) da Diretoria ficando a critério da Assembléia Geral, ao término de cada período de mandato, a opção pela reeleição conforme os processos eleitorais ainda que concorram mais de uma chapa de cooperados para composição de novos integrantes aos cargos.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria não poderão ter entre si, nem entre os membros do Conselho Fiscal, laços de parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como afins e cônjuges.

Art. 34. - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

I – reúnem-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

II – delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, proibida a representação, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;

III – as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes.

Art. 35. - Nos impedimentos de até 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice Presidente.

§ 1º - O substituto exercerá o cargo até o término do impedimento do substituído.

§ 2º - Se ficar vago, por prazo superior a 90 (noventa) dias, mais de um cargo da Diretoria, deverá o Presidente(ou um membro restante caso a presidência esteja vaga), convocar a Assembléia para preenchimento, sendo que os substitutos exercerão o cargo até o fim do mandato do seu antecessor.

NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara CEP 32.670-286 Betim /MG

Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555-4004

E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR

19/29

§ 2º - Para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, a Diretoria deverá ser previamente autorizada pela Assembléia Geral.

§ 3º - A Diretoria poderá, sempre que julgar conveniente, contratar o assessoramento de profissionais especializados, para auxiliar o órgão em questões específicas.

§ 4º - Os enunciados legais da Diretoria serão baixados sob a denominação de instruções ou resoluções, constituindo a sua consolidação o regimento da cooperativa.

§ 5º - A COOPERSIND será representada junto às federações ou centrais de cooperativas, ou junto às sociedades não cooperativas, pelo seu Presidente ou por um substituto legal, com poderes para agir na condição de delegado da cooperativa.

Art. 38. - Compete ao Presidente entre outras, as seguintes atribuições;

- a) – supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) – assinar os cheques bancários para a movimentação das contas correntes da cooperativa, em conjunto com o Primeiro Tesoureiro;
- c) – assinar, em conjunto com o Primeiro Tesoureiro, os contratos demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) – convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- f) – apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório anual, o balanço patrimonial, os demonstrativos de sobras e perdas, o parecer do Conselho Fiscal sobre as referidas contas, bem como os planos de trabalho da Diretoria para o exercício seguinte;
- g) – representar a cooperativa em juízo ou fora dele.

Art. 39. - Compete ao Vice Presidente entre outras, as seguintes atribuições:

- a)-Substituir o Presidente nos seus impedimentos a 90(noventa) dias.
- b) – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 40. -Compete ao Primeiro Secretario as seguintes atribuições;

- a)-Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as atas;
- b) -Divulgar e publicar todas as notícias dos interesses da cooperativa.

Art. 41.-Compete ao Segundo Secretario as seguintes atribuições;

NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara CEP 32.670-286 Betim /MG
Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555-4004
E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br
WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

- a) - Substituir o Primeiro Secretario em suas faltas ou impedimentos;
- b) - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretario.

Art. 42. - Compete o Primeiro Tesoureiro as seguintes atribuições:

- a)- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos cooperados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da cooperativa;
- b) - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- c) - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- d) - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- e) - Assinar os cheques bancários para a movimentação das contas correntes da cooperativa, em conjunto com o Presidente;
- f) - Assinar, em conjunto com o Presidente, os contratos demais documentos constitutivos de obrigações;
- g) - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 43. - Compete o Segundo Tesoureiro as seguintes atribuições:

- a) - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 44. - A Diretoria poderá baixar instruções e regimentos, subordinados ao presente estatuto, especificando detalhadamente as funções inerentes a cada membro.

Art. 45. - Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da sociedade, mas, se procederem culposamente, responderão solidariamente pelos seus atos.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Euzebio Dias Bicalho, 35 Chácara CEP 32.670-286 Betim /MG

Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555-4004

E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR

Art. 46. - O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, qualquer destes para substituir qualquer daqueles, todos cooperados eleitos em Assembléia Geral para o mandato de 01(um) ano, sendo obrigatória, ao término, a renovação de 2/3(dois terços) dos seus integrantes.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si e nem com os membros da Diretoria, laços de parentesco até o segundo grau em linha reta ou colateral.

Art. 47. - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente 01(uma) vez por bimestre. Reúne-se, também, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) de seus membros.

§ 1º - Na primeira reunião, quando da posse, o conselho Fiscal escolherá entre seus membros titulares, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, assim como um secretário.

§ 2º - As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou por determinação de Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião, inclusive entre os suplentes.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação, e constarão de ata lavrada em livro próprio e que, lida e aprovada, deverá ser assinada, ao final de cada reunião, pelos 03 (três) membros presentes.

Art. 48. - Ocorrendo 02 (duas) vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria poderá convocar Assembléia Geral para o seu preenchimento.

Art. 49. - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, cabendo-lhes, entre outras, as seguintes atribuições:

a) - conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa e dos montantes das despesas e inversões efetuadas, verificando se os mesmos estão dentro dos limites estabelecidos e em conformidade com planos e decisões da Diretoria;

b) - verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração contábil;

c) - examinar se os montantes das despesas e inversões estão realmente de conformidade com os planos da Diretoria;

NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Euzebio Dias Bicalho, 35 Chácara CEP 32.670-286 Betim /MG

Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555-4004

E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR

23/29

Asana

Quarta

- d) – verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor, relativamente às previsões registradas, e se correspondem às conveniências econômico – financeiras da cooperativa;
- e) – certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente, se está cumprindo as demais obrigações legais e estatutárias, bem como se existem cargos na sua composição;
- f) – apurar se o recebimento e repasse dos créditos dos cooperados é feito com regularidade, e se os compromissos da cooperativa estão sendo atendidos pontualmente;
- g) - apurar se estão sendo cumpridas as obrigações fiscais e trabalhistas da cooperativa e se existem problemas com os empregados;
- h) – analisar os balancetes e outros demonstrativos mensais, e assim também o balanço e relatório anual da Diretoria, emitindo o seu parecer para ser submetido à Assembléia Geral;
- i) – convocar a Assembléia Geral.

Parágrafo único. Para o cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal, quando necessário, requerer assessoramento técnico especializado, cuja autorização e contratação caberá a Diretoria. Em caso de negativa, poderá a solicitação ser encaminhada a deliberação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII

DO BALANÇO GERAL DAS SOBRAS E PERDAS DOS FUNDOS

Art. 50. - O balanço geral, incluindo o confronto entre a receita e a despesa, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ao e os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.

Parágrafo único. O exercício social será fixado de acordo com o calendário civil, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 51. - A despesa da sociedade será coberta pelos cooperados, apurando se o percentual de cada um de acordo com a proporcionalidade da fruição dos serviços da cooperativa durante o exercício findo.

Art.52. - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidos os percentuais mínimos para os fundos legais (10% para o fundo de reserva e 5% para o fundo de Assistência Técnica,

NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Euzebio Dias Bicalho, 35 Chácara CEP 32.670-286 Betim /MG

Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555-4004

E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR

25/29

Educacional e Social), serão rateadas entre os cooperados em percentuais proporcionais diretamente às operações que houverem realizado com a cooperativa. A Assembléia poderá decidir sobre sua destinação, respeitando-se, porém, em qualquer circunstância, a proporcionalidade do inciso VII do art.4º, da lei nº 5764/71.

Art. 53. - O registro de prejuízo no exercício demonstrará que, durante o exercício, a cooperativa atribui valor referencial ao produto ou à produção dos cooperados superior ao objeto da contratação. Esse resultado, que consistirá na perda do exercício, será apurado em balanço, sendo coberto pelos associados na forma prescrita no "caput" do art. 89, da lei nº 5.764/71, caso o saldo do fundo de reserva seja insuficiente.

Art. 54. - A Cooperativa constituirá obrigatoriamente os seguintes fundos:

a) - De Reserva, destinado a reparar perdas eventuais de qualquer natureza, que será constituído, no mínimo, por 10%(dez por cento) das sobras líquidas do exercício;

b) - FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destinado à prestação de assistência aos cooperados, empregados da Cooperativa e familiares de ambos, que serão constituídos, no mínimo, por 5% (cinco por cento) das sobras líquidas do exercício.

§ 1º - Os serviços de assistência técnica, educacional e social, objeto do FATES, poderão ser realizados por intermédio de convênios com entidades e, no caso de dissolução e liquidação da sociedade, seus saldos terão destinação aprovada pela Assembléia Geral.

§ 2º - O Fundo de Reserva e o FATES (fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, são indivisíveis entre os associados, ainda em caso de dissolução da cooperativa.

Art. 55. - Além dos fundos previstos no artigo anterior, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de sua formação, aplicação e liquidação.

Art. 56. - Além dos percentuais fixados no art. 54, revertem em favor do:

NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Euzebio Dias Bicalho, 35 Chácara CEP 32.670-286 Betim /MG
Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555-4004
E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br
WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR

Arana

I- Fundo de Reserva, os créditos não reclamados, decorridos 05 (cinco) anos e, os auxílios, legados e doações sem destinação especial;

II- FATES, os resultados das operações com não cooperados, os resultados positivos da cooperativa em sociedades não cooperativas, os auxílios, legados e doações.

CAPÍTULO IX

DOS LIVROS DA COOPERATIVA

Art. 57. - A cooperativa deverá ter os seguintes livros:

I- Matrícula;

II- Presença de cooperados às assembleias gerais;

III- Atas de assembleias gerais dos cooperados;

IV- Atas das reuniões do conselho fiscal;

V- Atas das reuniões da Diretoria;

VI- Os livros fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo único - É facultada a adoção de folhas soltas, para substituir os livros acima mencionados.

Art. 58. - No livro de matrícula os associados serão obrigatoriamente inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:

a) - o nome, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do cooperado;

b) - a data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, ou de eliminação, ou de exclusão;

Parágrafo único. Será criado um livro com a conta corrente, com todo o movimento das quotas-parte do capital social de cada cooperado.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 59. - A Cooperativa se dissolverá voluntariamente quando:

a) - devido a alteração da forma jurídica;

b) - quando o seu número de associados se reduzirem a menos de 20 (vinte) ou seu capital social mínimo se tornar inferior ao estipulado neste Estatuto Social, salvo se até a realização da

NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara CEP 32.670-286 Betim /MG

Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555-4004

E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR

Assembléia Geral subsequente, em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem estabelecidos;

c) - pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

d) - quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados totalizando o numero de 20 (vinte), não se disponham assegurar a sua continuação.

Parágrafo único. Ocorrendo uma ou mais das hipóteses acima, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para formalizar a dissolução. Não sendo convocada a Assembléia, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Art. 60. - A dissolução voluntária será deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária, por proposta da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos cooperados em condições de votar.

Art. 61. - Em quaisquer das circunstâncias de dissolução (direta e indireta), a Assembléia Geral Extraordinária nomeará um ou mais liquidantes, e um Conselho Fiscal específico de 03 (três) membros para proceder a sua liquidação, podendo a nomeação recair em pessoas a margem do quadro de cooperados.

Art. 62. - Os liquidantes, nos termos da legislação em vigor, terão todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63. - São inelegíveis para os cargos sociais, assim como não podem ser designados para outros cargos na cooperativa, os que estiverem impedidos por lei, condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art. 64. - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Belo Horizonte MG, 27 de novembro de 2013.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

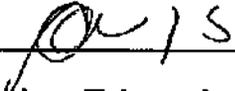
NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara CEP 32.670-286 Betim /MG

Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555-4004

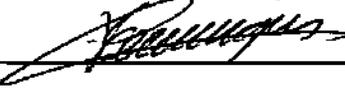
E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR

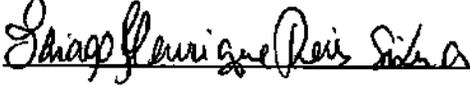
28
29



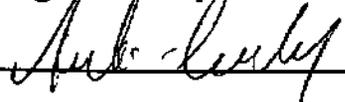
Carlos Eduardo Campos – Presidente



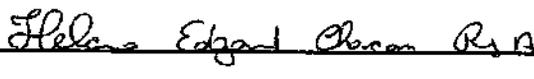
Paulo Cesar Domingues - Vice-Presidente



Thiago Henrique Reis Silva– Primeiro Secretario



Antonio Carlos de Paula- Segundo Secretario



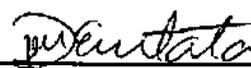
Helcio Edgard Chacon Riquetti- Primeiro Tesoureiro



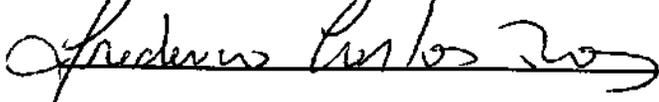
Fatima Ribeiro de Freitas– Segundo Tesoureiro



Leonardo Afonso de Oliveira- Conselho Fiscal Efetivo



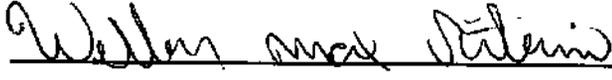
Dalva Eliana da Mata Gomes- Conselho Fiscal Efetivo



Frederico Carlos Ros- Conselho Fiscal Efetivo

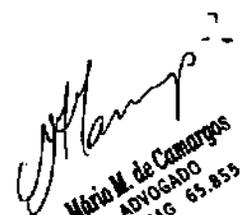


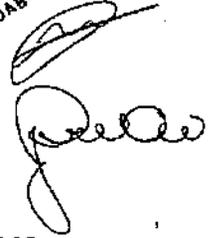
Gilmar Jose Ferreira- Conselho Fiscal Suplente



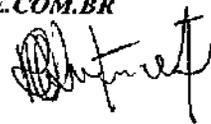
Welber Max Ribeiro- Conselho Fiscal Suplente

NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Euzebio Dias Bicalho, 35 Chácara CEP 32.670-286 Betim /MG
Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555-4004
E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br
WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR


Maria M. de Camargos
ADVOCADO
OAB-MG 65.855




Spibino
382.1



Roberta Ledory Rufino Conselho Fiscal Suplente

COOPERADOS FUNDADORES:

Adilson Assis Ribeiro

Andrea Aparecida Cardoso de Oliveira

Aroldo Eustáquio Viana

Heverson Rodrigo de Souza

Iran Afonso Viana

Juliana Miranda Pretti

Marlene Silva de Campos

Zaquie Vicente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FAZ PARTE INTEGRANTE
DO PROCESSO ARQUIVADO EM 03/06/2014
SOB O NÚMERO 3140005539-8
NÃO PODENDO SER USADO SEPARADAMENTE.

PROTOCOLO: 143590839

AH1281099



MARINELY DE PAULA BOMFIM
OAB-MG/ 65.855

NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Euzebio Dias Bicalho, 35 Chácara CEP 32.670-286 Betim /MG
Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555-4004
E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br
WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.375.162/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2014
NOME EMPRESARIAL COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERSIND	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Dispensada *) 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R ITARANA	NÚMERO 67	COMPLEMENTO *****
CEP 30.775-180	BAIRRO/DISTRITO CAICARAS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPERSIND@SINTESC.COM.BR	TELEFONE (31) 3389-9323
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2023** às **08:54:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS,
ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS**
CNPJ: 20.375.162/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:41 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2024.

Código de controle da certidão: **A3EC.D86E.8E05.F5EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABKJJGHHNK**

Documento/Certidão nº **24.972.213** Exercício: **2023**

Emissão em: **26/10/2023**

Requerimento em: **09:00:17**

Validade: **25/11/2023**

Nome: **COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: **20.375.162.0001.11**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABKJJGHHNK**

Certidão nº **24.972.213** Exercício: **2023**

Emissão em: **26/10/2023**

Requerimento em: **09:00:17**

Validade: **25/11/2023**

Nome: **COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: **20.375.162.0001.11**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		CERTIDÃO EMITIDA EM: 11/09/2023	
Negativa		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 10/12/2023	
NOME/NOME EMPRESARIAL: COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002370868.00-06	CNPJ/CPF: 20.375.162/0001-11	SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: RUA ITARANA		NÚMERO: 67	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CAICARAS	CEP: 30775180	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000684678938			

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.375.162/0001-11
Razão Social: COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE
Endereço: R ITARANA 67 A / CAICARAS / BELO HORIZONTE / MG / 30775-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2023 a 26/11/2023

Certificação Número: 2023102802513694203689

Informação obtida em 30/10/2023 10:48:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.375.162/0001-11

Certidão nº: 28031559/2023

Expedição: 19/06/2023, às 09:33:48

Validade: 16/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.375.162/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002370868.00-06

CPF/CNPJ: 20.375.162/0001-11

NOME/NOME EMPRESARIAL: COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E

NOME FANTASIA: COOPERSIND

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : COOPERATIVA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO

CATEGORIA: Matriz

DATA INSCRIÇÃO: 03/06/2014

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 03/06/2014

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 30775180

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: BELO HORIZONTE

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CAICARAS

LOGRADOURO: RUA - ITARANA

NUMERO: 67

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

05/09/2023 09:15:06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.953.577/001-8		CNPJ / CPF 20.375.162/0001-11	DATA DE INÍCIO 03/06/2014	DATA EMISSÃO 05/09/2023
NOME OU RAZÃO SOCIAL COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) COOPERSIND				
NATUREZA JURÍDICA COOPERATIVA				
ÁREA UTILIZADA 60	REGIONAL NOROESTE	PORTE DA EMPRESA DEMAIS		
LOGRADOURO RUA ITARANA		NÚMERO 67	COMPLEMENTO	
BAIRRO / DISTRITO CAICARAS	CEP 30775-180	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	
CPF DO RESPONSÁVEL 037.195.466-59	NOME DO RESPONSÁVEL CARLOS EDUARDO CAMPOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 492990200 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL				

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	
4929-9/01-00 4923-0/02-00 4924-8/00-00 4930-2/01-00 4930-2/02-00 7120-1/00-00 7711-0/00-00 7820-5/00-00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
	
<p>Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.</p> <p>Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.</p> <p>Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.</p>	

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.375.162/0001-11

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Novembro de 2023 às 09:20

BELO HORIZONTE, 06 de Novembro de 2023 às 09:21

Código de Autenticação: 2311-0609-2131-0497-7721

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.375.162/0001-11

Certidão nº: 62443103/2023

Expedição: 08/11/2023, às 12:23:15

Validade: 06/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.375.162/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.